



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3678 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	23
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	70

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	70
DIRETORIA GERAL .....	72
ESMAT .....	72

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 37/2015**

Serão julgados pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

#### **01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012243-27.2015.827.0000 RELACIONADO ÀS APELAÇÕES: AP 0008096-89.2014.827.0000, AP 0011961-86.2015.827.0000 E AP 0013746-20.2014.827.0000 – PROCESSO COM RÉU PRESO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS Nº 0032362-04.2014.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO E H. D. M. L

DEF PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

#### **1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho  
Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente

Relator  
Vogal  
Vogal

#### **02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001697-10.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 5000125-25.2010.827.2710, DA ÚNICA VARA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO  
 AGRAVANTE: JOSÉ INÁCIO DE SOUSA  
 ADVOGADOS: PLÍNIO NÓBREGA BORGES DA CONCEIÇÃO E MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SAMPAIO-TO  
 ADVOGADA: CASSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006572-23.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA No 0017988-80.2014.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: C. A. DE S.  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
 AGRAVADO: W. F. DE S.  
 DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0008650-87.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 0000296-85.2015.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO  
 AGRAVANTE: J. R. DE M.  
 DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
 AGRAVADA: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS  
 ADVOGADO: ADONIS KOOP  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009123-73.2015.827.0000 – SEGREDO DE JSUTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA No 0018263-92.2015.827.2729, DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: D. R. D. O.  
 DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
 AGRAVADO: M. C. T.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009851-17.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0001038-98.2015.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

AGRAVADO: SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN

ADVOGADOS: SANDOVAL ARAÚJO FONTOURA JÚNIOR E PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010132-70.2015.827.0000 RELACIONADO AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO: AI 0006688-29.2015.827.0000, AI 0007649-67.2015.827.0000, AI 0008449-95.2015.827.0000 E AI 0009848-62.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 0014434-06.2015.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: AQUILES BATISTA PEREIRA

ADVOGADOS: RAFAEL COELHO GAMA, INDIANO SOARES DE SOUZA E RAUL PEREIRA BORGES

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010792-64.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE COBRANÇA C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO Nº 0010398-87.2015.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: MURILO DA CRUZ LOBO

ADVOGADO: REGINALDO GOMES FREITAS

AGRAVADA: ENERGISA S/A

ADVOGADOS: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT E PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004695-48.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO C/C COM PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ESCRITURA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0000522-63.2015.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAI/TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARAI/TO

ADVOGADOS: HELDER BARBOSA NEVES E ADWARDYS BARROS VINHAL

AGRAVADA: UNIÃO NACIONAL POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**  
**Vogal**

**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010539-76.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0009457-89.2015.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: JOAQUIM LOPES PAZ  
ADVOGADO: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO  
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
AGRAVADA: FUNCAB - FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT  
ADVOGADO: JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011426-60.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL Nº 0001623-87.2015.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: HELIOMAR ALVES ARRUDA  
ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES  
AGRAVADOS: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
ADVOGADO: FABIO RIVELLI  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010806-48.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008090-78.2015.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR  
1º INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)  
PROCURADORA: ELEIANE GROSMANN  
1º INTERESSADO: C. C. V. S.  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALLESSANDRO  
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**13. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0008915-89.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: AÇÃO DE IMPOBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000377-44.2013.827.2703, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO

REMETENTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO  
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ANANÁS-TO

REQUERIDO: JOSÉ GERALDO DA SILVA  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Vogal</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**14. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0011084-83.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2011.0010.0734-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: DISTRIBUIDORA ARANORTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 ADVOGADO: IURY MANSINI PRECINOTTI ALVES MARSON  
 APELADO: TEREZINHA BARCELOS DE SOUZA  
 ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Vogal</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**15. APELAÇÃO – AP 0009229-35.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000664-75.20013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES A LVES  
 APELADA: MARIA LIDIVINA DA SILVA LIMA  
 DEFENSSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Vogal</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**16. APELAÇÃO – AP 0009585-30.2015.827.0000 – PROCESSO COM RÉU PRESO – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO  
 REFERENTE: APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL No 0000097-48.2015.827.2717, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS-TO  
 APELANTE: J. J. DA S. A.  
 ADVOGADOS: JORGES BARROS FILHO E OSANIA VIEIRA DA SILVA  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ  
 RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Desembagador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembagadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>
Desembagador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**17. APELAÇÃO – AP 0002324-14.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS C/C DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E COBRANÇA DE MULTA MORATÓRIA, DECLARAÇÃO DE COBRANÇA EXCESSIVA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS No 5016902-23.2013.827.2729, 5ª VARA CÍVEL  
 1º APELANTE: M&V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES  
 ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO  
 2ª APELADA: DALYNE VELASCO PONTIN E  
 ADVOGADOS: WILIANS ALENCAR COELHO JÚNIOR E GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO

2ª APELANTE: DALYNE VELASCO PONTIN E  
ADVOGADOS: WILIANS ALENCAR COELHO JÚNIOR E GUILHERME HENRIQUE AIRES COELHO  
1ª APELADA: M&V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES  
ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**18. APELAÇÃO – AP 0002471-40.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5004362-45.2010.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: LUCIA APARECIDA CABRAL DE SOUZA  
ADVOGADA: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA  
APELADA: OI S/A  
ADVOGADOS: LORRANA GARDÉS CAVALCANTE, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E ABDON DE PAIVA ARAÚJO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**19. APELAÇÃO – AP 0005036-74.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO, CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5006703-10.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL  
1º APELANTE: JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA LEITE  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
2º APELADO: BANCO TRIANGULO S/A  
ADVOGADA: ÂNGELA ISSA HAONAT  
2º APELANTE: BANCO TRIANGULO S/A  
ADVOGADA: ÂNGELA ISSA HAONAT  
1º APELADO: JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA LEITE  
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**20. APELAÇÃO – AP 0005671-55.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5029420-79.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BUENO & OLIVEIRA LTDA  
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES  
APELADO: J B KASPER E CIA LTDA  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**21. APELAÇÃO – AP 0012073-89.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5030269-51.2012.827.2729, DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA

DE PALMAS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: C.C.J., REPRESENTADO POR SEU GENITOR B.F.J.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: ELIANE GROSSMANN

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

**Relator****Revisor****Vogal****22. APELAÇÃO – AP 0012944-22.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0003301-98.2014.827.2729, DA 4ª VARA DA FZENDA E REG. PÚBLICOS

APELANTE: RUTE TAVARES DA SILVA

ADVOGADOS: LUCAS LAMIM FURTADO, SILMAR KAESK E GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

APELADO: TERRAPALMAS – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (ANTIGA CODETINS)

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROC JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

**Relator****Revisor****Vogal****23. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0014541-26.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010680-10.2011.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

1º APELADO: N. A. B. D. S.

2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

**Relator****Revisor****Vogal****24. APELAÇÃO – AP 0015146-69.2014.827.0000 RELACIONADA AOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO: AI 5001931-72.2013.827.0000 E AI 5008959-28.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE PIONEIROS DO TOCANTINS PARA FINS DE AVERBAÇÃO E APOSENTADORIA Nº 5000228- 67.2013.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: GERSON MARTINS BARBOSA, MAURO RIBEIRO LIMA, JUCELINO BEZERRA MARTINS, WALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, GABRIEL FERREIRA DIAS, JOSÉ WILLAMES ARAÚJO SOARES, PEDRO MATOS DE OLIVEIRA, EMIVALDO SOARES DE SOUZA E JANDES MIRANDA CUSTÓDIO

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**25. APELAÇÃO – AP 0015665-44.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5012399-27.2011.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
APELADOS: AGEU MELO DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADOS: ARTHUR TERUO ARAKAKI E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**26. APELAÇÃO – AP 0004169-81.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5012234-15.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
APELADO: JEANH ROSA MARTINS  
ADVOGADOS: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**27. APELAÇÃO – AP 0006034-42.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5001044-60.2009.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS  
APELADA: CHECAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME  
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**28. APELAÇÃO – AP 0005543-35.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO INDEVIDO, RESTITUIÇÃO EM DOBRO DA IMPORTÂNCIA PAGA INDEVIDAMENTE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000260-27.2012.827.2723, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO BOTELHO DOS SANTOS  
ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO  
1º APELADO: BANCO MORADA S/A

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO  
2º APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADA: MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**29. APELAÇÃO – AP 0005942-64.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº 5001261-55.2009.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO: CELSO MARCON  
APELADA: MARIA SOUSA RIBEIRO BORGES  
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**30. APELAÇÃO – AP 0009511-10.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA PORTO NACIONAL-TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5000247-54.2010.827.2737, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: S. R. P.  
ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA, MAURÍCIO CORDENONZI, JOSÉ GOMES FEITOSA NETO, JAIRES RODRIGUES PORTO E FLAVIO DE FARIA LEÃO  
APELADA: G. H. P. MENOR REPRESENTADA POR GENITORA J. H. P  
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, AIRTON ALOISIO SCHUTZ E JUVENAL KLAYBER COELHO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**31. APELAÇÃO – AP 0013301-02.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DIVÓRCIO CONSENSUAL No 50002991- 89.2013.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE  
APELANTES: F. V. B. F E A. C. F. C.  
DEFENSORA PÚBLICA: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS  
APELADO: P. S. P. R.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**32. APELAÇÃO – AP 0010569-14.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 0008615-94.2014.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: JORGE SEBASTIÃO SINESIO  
ADVOGADO: LIVIO CASTRO SILVA  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**33. APELAÇÃO – AP 0006730-78.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 5000066- 98.2000.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: C.C. DO AMARAL MELLO  
ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO  
APELADO: CONSTRUTORA ATLÂNTICA LTDA  
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**34. APELAÇÃO – AP 0010438-39.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE INDENIZAÇÃO C.C. DANOS MORAIS Nº 5000324-18.2013.827.2718, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES  
APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA-CESTE  
ADVOGADOS: ALACIR SILVA BORGES E ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**35. APELAÇÃO – AP 0010426-25.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000215-97.2014.827.2704, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
APELANTE: ROSILDA RIBEIRO DE ARAÚJO  
DEF. PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM  
APELADO: NILSON LOPES DA SILVA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**36. APELAÇÃO – AP 0010417-97.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000403-08.2006.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES  
APELADA: KELMA RÉGIA DA SILVA OLIVEIRA  
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA  
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
 Desembargadora Ângela Prudente  
 Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**37. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0008986-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5012932-83.2011.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: EUZENI PEDROSO GRIMM

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
 Desembargadora Ângela Prudente  
 Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**38. APELAÇÃO – AP 0007171-59.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5005657-20.2010.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: KÁTIA KAROLINE DE SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
 Desembargadora Ângela Prudente  
 Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**39. APELAÇÃO – AP 0005777-17.2015.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0008707-03.2014.827.2729, DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: E. V. F. L.

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADOS: M. M. L. D. S.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
 Desembargadora Ângela Prudente  
 Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**40. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0007398-49.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5001694-72.2008.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROC. FEDERAL: ONÉLIA XIMENES DE QUEIROGA

APELADO: ALDENOR ROCHA NOGUEIRA

ADVOGADOS: VINICIUS PINHEIRO MARQUES, VIDAL GONZALEZ MATEOS JÚNIOR E RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**41. APELAÇÃO – AP 0005894-08.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. REPARAÇÃO DE Nº 5012587- 20.2011.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: EDMILTON ROCHA NUNES

ADVOGADO: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**42. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0005695-83.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C COBRANÇA Nº 5004333- 29.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUN.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM NO ESTADO DO TOCANTINS - SEET

ADVOGADO: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**43. APELAÇÃO – AP 0005504-38.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C.C. PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA Nº 5005163-58.2010.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTES: MARISTELA ALVES REZENDE, NELY MARIZA DA LUZ MATEUS, ZILMAR SARAIVA DA COSTA, MARIA DO SOCORRO GONÇALVES, PAULO CEZAR FREIRE DE ALMEIDA, EZIO ALVES PEREIRA, ROBERTO MAURO GUARDA, LOURENÇA COELHO DOS SANTOS, NIVALDO MEDONÇA DA PAIXAO, MARILENE RODRIGUES EVANGELISTA, PEDRO LOPES DA SILVA E LINDA MARTA ARANTES BEIRIGO

ADVOGADOS: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FÁBIO WAZILEWSKI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**44. APELAÇÃO – AP 0010120-56.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 5007024-95.2013.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: AMERICEL S/A  
 ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH  
 APELADO: SANCHES E CABRAL LTDA  
 ADVOGADO: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**45. APELAÇÃO – AP 0008249-88.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5000378-79.2007.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL  
 APELANTE: EDILENE TEIXEIRA DE ARAÚJO SILVA  
 ADVOGADO: TIAGO SOUDS MENDES  
 APELADA: LANUZZA GAMA CRUZ  
 ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**46. APELAÇÃO – AP 0009731-71.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000277- 55.2015.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO  
 1º APELANTE: LUCIANO LUCAS BRUNETTA E ATAYS DE MENESES SANTOS BRUNETTA  
 ADVOGADA: LILIAN LUCIA BRUNETTA  
 2º APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BRAGA DINIZ JÚNIOR  
 1º APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
 2º APELADO: LUCIANO LUCAS BRUNETTA E ATAYS DE MENESES SANTOS BRUNETTA  
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**47. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0008250-73.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000206-12.2008.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL  
 1º APELANTE: ALFREDO FARAH  
 ADVOGADOS: ROBERTO PEREIRA URBANO, ALFREDO FARAH E EDUARDO DA SILVA CARDOSO  
 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS-TO  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO  
 1º APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS  
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO  
 2º APELADO: ALFREDO FARAH  
 ADVOGADOS: ROBERTO PEREIRA URBANO, ALFREDO FARAH E EDUARDO DA SILVA CARDOSO  
 RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**48. APELAÇÃO – AP 0009597-44.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Nº 5000006-68.1996.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: EDINILSON FREIRE DE OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****49. APELAÇÃO – AP 0009320-28.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000295-43.2015.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: PLENA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO

APELADOS: BRAZ SILVIO RUIZ E BRAZ SILVIO RUIZ-ME

ADVOGADO: VICTOR DOURADO SANTANNA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****50. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0006252-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002585-65.2014.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA E GILBERTO SOUSA LUCENA

APELADO: BASÍLIO BERARDI NETO

DEF. PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Revisora**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****51. APELAÇÃO – AP 0007782-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000045-67.2006.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: JOÃO PORFÍRIO DA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

2º APELANTE: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO

ADVOGADA: BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEIREDO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisora**  
**Vogal**

**52. APELAÇÃO – AP 0007455-67.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 5004891-69.2012.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: MÁRIO VENCESLENCIO PINTO, JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, MANOEL RODRIGUES DA COSTA, GUSTAVO SARAIVA LEMOS, VALDOMIRO ARAÚJO DIAS, LUIZ PINTO XAVIER E GENÉSIO RODRIGUES SARAIVA

ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO

APELADOS: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES GARCIA E PAULO HENRIQUE GARCIA

ADVOGADA: ELISABETE SOARES DE ARAUJO

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**53. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0008193-55.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 5002802-39.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: SONIA MARIA ARRUDA RIBEIRO LEMOS

ADVOGADO: OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELIE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**54. APELAÇÃO – AP 0005999-82.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000088-07.2015.827.2711, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: WALNER CARDOZO FERREIRA

ADVOGADO: WALNER CARDOZO FERREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Márcio Barcelos Costa  
Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**  
**Revisora**  
**Vogal**

**55. APELAÇÃO – AP 0006106-29.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000169-67.2008.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: KARE MARQUES SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: THIAGO FRANCO OLIVEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto

**Revisora**  
**Vogal**

**56. APELAÇÃO – AP 0013743-65.2014.827.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001103-63.2010.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: GUSTAVO AMATO PISSINI E SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

APELADO: CONCRETO TOCANTINS LTDA

ADVOGADOS: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO E WELTON CHARLES BRITO MACEDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

Desembargadora Ângela Prudente  
Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães

**Relatora**  
**Revisor**  
**Vogal**

**57. APELAÇÃO – AP 0001028-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5010624-12.2012.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROC. MUN.: LUCIANA VENTURA

APELADA: JACILENE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADA: LUCIANA LIMA MACHADO

PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**58. APELAÇÃO – AP 0010485-13.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0018791-35.2014.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

APELADA: ROSA AMELIA LEITE FERRI ALEXANDRE

APELADO: LAÉSIO DOS SANTOS NASCIMENTO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**59. APELAÇÃO – AP 0015016-79.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5011191-43.2012.827.2706, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ROBSON DOS SANTOS

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, JOÃO JOSÉ DUTRA NETO E LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**  
**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****60. APELAÇÃO/REEEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 0003228-68.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003355-68.2012.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: MAURICIO F. D. MORGUETA

APELADA: VERA LUCIA DE JESUS LEAL

DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA

PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****61. APELAÇÃO – AP 0004260-74.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5006616-07.2013.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: JOÃO BATISTA DOS REIS NETO

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****62. APELAÇÃO - AP 0013617-15.2014.827.0000 – RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5010751-80.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA Nº 5009578-03.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDA NONATA GONÇALVES

ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA

APELADO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****63. APELAÇÃO – AP 5006490-09.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº2010.0009.7257-4, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: EDVALDO DE SOUZA MAXIMO

ADVOGADO: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO E DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****64. APELAÇÃO – AP 5003476-80.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5003263-90.2012.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

APELADO: JOÃO SANTANA DE SOUZA

ADVOGADO: IVANILSON DA SILVA MARINHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****65. APELAÇÃO – AP 0010571-18.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5035694-59.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

APELADO: ORCALINO MOTTA DOS SANTOS

APELADA: ALICE PROSPERO DOS SANTOS

APELADO: PAULO GIOVANNY NUNES DOS SANTOS

APELADA: P G N DOS SANTOS ME (FIRMA INDIVIDUAL)

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****66. APELAÇÃO – AP 0011317-46.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 50172018-36.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: DILMO SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E LEANDRO FREIRE DE SOUZA

APELADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****67. APELAÇÃO – AP 0011288-93.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5004557-93.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: SADIA S/A

ADVOGADO: FELIPE RIBEIRO CORDELLA

APELADO: AUGUSTO PINTO CORRÊIA - ME

ADVOGADOS: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR E SANDOVAL ARAÚJO FONTOURA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal**

**68. APELAÇÃO – AP 5011668-02.2013.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008431-57.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 5000225-49.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CPN - CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA

ADVOGADOS: LUIS GUSTAVO DE CESARO E MAURÍCIO HAEFFNER

APELADO: TECPAR- TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADOS: LEANDRO MANZANO SORROCHE E FRANK ALESSANDRO CARVALHAES DE ASSIS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****69. APELAÇÃO – AP 0010240-02.2015.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0015384-88.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ESPECÍFICA Nº 0002427-82.2014.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****70. APELAÇÃO – AP 0010334-81.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000350-02.2011.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ADELUBES FREIRE DA SILVA

ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA ASSIS

APELADA: LAUANA MARIZE DO CARMO

ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Vogal****71. APELAÇÃO – AP 0010927-76.2015.827.0000 RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007505-76.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5002061-96.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: GESSY DE SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE

ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES

APELADO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Revisor**  
**Vogal**

**72. APELAÇÃO – AP 5011128-51.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO  
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5000114-12.2010.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL  
APELANTE: BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES  
APELADO: BANCO SANTANDER LEASING S/A  
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**73. APELAÇÃO – AP 0012386-16.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA-TO  
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000491-15.2012.827.2736, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
APELANTE: BANCO BMG S/A  
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES  
APELADA: MIRANDA BELÉM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**74. APELAÇÃO – AP 0005073-38.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 5000098-12.2010.827.2720, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
APELANTE: RAIMUNDA GOMES DA SILVA  
DEF. PÚBL.: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Convocado Nelson Coelho Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**75. APELAÇÃO – AP 0005699-57.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS Nº 5001866-23.2012.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE  
APELANTES: MÁRCIA DA SILVA SANTOS E SANDRO DE SOUZA NEVES  
DEFENS. PÚBL.: MACIEL ARAÚJO SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães  
Juiz Nelson Coelho Filho  
Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**76. APELAÇÃO – AP 0010834-50.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS Nº 5003114-87.2013.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE  
APELANTES: CARMELITA LOPES DE ALENCAR E GASPAR PEREIRA DE SOUZA  
DEFENS. PÚBL.: LEONARDO FERREIRA MENDES  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**77. APELAÇÃO – AP 0003547-36.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJA-TO  
REFERÊNCIA: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000051-29.2010.827.2723, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: EDILSON BEZERRA COSTA  
ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO  
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A  
ADVOGADOS: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**78. APELAÇÃO – AP 0005801-79.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0000223-26.2014.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO-TO  
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA  
APELADO: PRUDÊNCIO DIANARI AQUINO ROCHA  
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
Relator: Desembagador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**79. APELAÇÃO – AP 0012283-43.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5004231-36.2011.827.2729, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES  
APELANTE: M. P. D. L. E S. P. D. L.  
ADVOGADA: ANASTHÁSIA FERREIRA RODRIGUES DOS SANTOS  
APELADA: J. N. F. S.  
ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES E MARINA PICCOLO DE ALMEIDA  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembagador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Juiz Nelson Coelho Filho	<b>Revisor</b>
Desembagador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**80. APELAÇÃO - AP 0013123-53.2014.827.0000 – RELACIONADA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009256-98.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5017365-62.2013.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARCONI PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Relator**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Revisor**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

#### **81. EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO – AP 5003704-89.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 25 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO No 2011.0008.0089-5, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

EMBARGADA: MARIA APARECIDA BRITO AGUIAR

ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### **2ª CÂMARA CÍVEL**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Juiz Nelson Coelho Filho

**Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002686-16.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0002686-16.2015.827.0000 – 2ª VARA FAZENDÁRIA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

PROC. MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: CIRILO M. DA SILVA

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** EXECUÇÃO FISCAL. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE ATRIBUÍDA À MÁQUINA JUDICIÁRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 106 DO STJ. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118/2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. A morosidade da justiça para determinar e expedir o mandado de citação não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência da prescrição (Súmula 106, STJ). TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO DE OFÍCIO. IPTU. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO PELO ENTE MUNICIPAL. 3. No caso do IPTU, a constituição definitiva do crédito tributário perfectibiliza-se com o lançamento, que ocorre no dia 1º de janeiro do ano correspondente, data que deve ser considerada como termo inicial para a contagem do prazo prescricional quinquenal.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 34ª sessão ordinária do dia 30/09/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, 08 de outubro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

#### **APELAÇÃO Nº 0009037-39.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000036-70.2009.827.2731

APELANTE: BANCO ITAÚ S/A.  
 ADVOGADOS: CELSO MARCON E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA  
 APELADO: JULIANO ARAÚJO SILVA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO ARTIGO 267, III DO CPC. REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA FEITO PELO EXEQUENTE APÓS INTIMAÇÃO PESSOAL. Não configurada a hipótese de abandono do artigo 267,III do CPC, aventada pelo juiz na sentença, não há justificativa para o decreto de extinção, motivo pelo qual deve a sentença ser cassada.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 34ª sessão ordinária do dia 30/09/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, 08 de outubro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007727-95.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0008379-45.2014.827.2706 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO  
 AGRAVANTE: PAULO SOARES MOREIRA  
 ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO,  
 PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA E SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS  
 AGRAVADO: RONALDO DIMAS PEREIRA  
 AGRAVADO: THIAGO SPACASSASSI NAZARIO.  
 PROC. MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. NECESSIDADE DA PRESENÇA CONCOMITANTE DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. 1. A concessão da antecipação da tutela está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 273, §7º, do CPC, quais sejam, prova inequívoca e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. PRESUNÇÃO RELATIVA DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PROVA INEQUÍVOCA NÃO APRESENTADA. 2. O auto de infração consubstancia ato de natureza administrativa, razão pela qual o seu conteúdo se reveste de presunção *juris tantum* de legitimidade e veracidade, a qual só poderá ser afastada mediante a apresentação de prova contundente em sentido contrário. 3. Na ausência de evidências robustas quanto ao direito afirmado em ação ordinária, a tutela antecipada não deve ser concedida, ante a inexistência de um dos requisitos autorizadores.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, durante a 34ª sessão ordinária do dia 30/09/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram acompanhando o relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas, 08 de outubro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA**

**Autos: 5000494-69.2012.827.2703 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE (S): DEUSDETE BORGES PEREIRA E ANA CAROLINE BORGES REIS

ADVOGADO (A): RENILSON RODRIGUES CASTRO – TO2956

REQUERIDO (A): R & M ELETROMOTOS LTDA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 51, II, LEI Nº 9099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE. Ananás –TO, 10 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO”.

**SENTENÇA****Autos: 5000472-74.2013.827.2703- AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO**

REQUERENTE (S): LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO (A): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA – TO4907A

REQUERIDO (A): LEONIDAS ARAUJO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA, CONFORME INTELIGÊNCIA DO ART. 649, II, CPC, AO TEMPO EM QUE DETERMINO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 53, § 4º, LEI Nº 9099/95, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS. P.R.I. Ananás –TO, 10 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO”.

**SENTENÇA****Autos: 5000210-95.2011.827.2703- AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE(S): ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA

ADVOGADO(A): ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA – TO2896

REQUERIDO (A): JOSÉ LUIS MATEUS DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, RESOLVO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. APÓS. ARQUIVE-SE. Ananás –TO, 10 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO”.

**SENTENÇA****Autos: 0000452-03.2015.827.2703- AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL E LIBERAÇÃO DE VEÍCULO**

REQUERENTE(S): ARLETE SOUSA DA CONCEIÇÃO

REQUERIDO (A): SEM PARTE REU

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ DIANTE DO EXPOSTO, E NOS TERMOS DO ART. 51, II, LEI nº 9099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS. P.R.I. APÓS. ARQUIVE-SE. Ananás –TO, 10 de outubro de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE**

“Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos jurados abaixo mencionados, convocados a comparecerem no fórum de Araguacema-TO, para a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que se realizará nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2015, às 09h00min”:

O Doutor William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os termos das Ações Penais de nºs 5000007-72.2007.827.2704; 5000022-07.2008.827.2704; 5000015-44.2010.827.2704, todos incursos no art. 121, do código penal e, nos termos da lei, serão os mesmos levados a julgamento nos dias acima mencionados, ficando notificados os 25 (vinte e cinco) jurados e 05 (cinco) suplentes abaixo relacionados para que compareçam ao Plenário do Júri: Titulares: MAURICIO FERREIRA LOPES, LOURIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, EDIMILSON MATOS, MANOEL ALVES DA SILVA, WALDIR SOARES DA SILVA, DEUSUÉ BATISTA DA SILVA, VERÔNICA NERES NETA, NILMAR CRUZ, MARCOS ANTONIO SANTANA PAINS, ELSON CARVALHO MESQUITA, BENJAMIM BATISTA DA SILVA, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, MYGUEL NASCIMENTO DE PÁDUA NETO, NÉLIO SOUSA COSTA, ELCIONE SOUSA LOPES, MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO, CIPRIANO RIBEIRO DE ALCANTARA, MARIA DO SOCORRO MARTINS, KAILINNE RHEALGA SALES DE ALMEIDA, MARCELINO DA SILVA GOMES MOURÃO, ORLANDO DA SILVA SOARES, ERISMAR DA CRUZ, ADALY FIGUEIREDO DE SOUZA, DALVA RAMOS VIEIRA, RAFAEL NOGUEIRA LEITE, Sendo sorteados como suplentes: 1º-MARIA DA GUIA GONÇALVES MARINHO, 2º-JOSÉ VICENTE DIAS OLIVEIRA, 3º-WEFERSOM CARVALHO MATOS, 4º-JOSINA DIAS DE SOUZA, 5º-FERDINANDO FRAGOSO RIBEIRO, 6º-DEUSINA COELHO DE OLIVEIRA, 7º-RUDOLFO BERHEINE AMEND, 8º-DARCI FRANCISCO DE ARAUJO, 9º-CLEITONETT PEREIRA ROCHA, 10º-FABIO GAMBA BREGA, todos residentes em Araguacema-TO. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguacema, aos 14 de outubro de 2015. Eu, Francisca Maria de Moura Gonçalves Fraz, Escrivã Substituta, digitei e subscrevo. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****AUTOS: 0004650-74.2015.827.2706****EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0004650-74.2015.827.2706, que JOSÉ PINHEIRO DE JESUS, move em desfavor de CECILIA DO VALE RIBEIRO CARDOSO, brasileira, casada, empresária, RUBENS CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, casado, agropecuarista e FIRMA PREDILECTA INCORPORAÇÕES, COMÉRCIO E IMÓVEIS LTDA, por este meio promove a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte dos imóveis denominados: Matrícula nº. 61.958 - LOTE nº. 06, da quadra nº. 33, situado a Rua 34, integrado do loteamento "SETOR OESTE 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 380,38m² (trezentos e oitenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, sendo pela Rua 34, 16,85 metros de frente; pela linha do fundo 16,85 metros, limitando com o lote nº. 11; pela lateral direita 22,575 metros, limitados com lote nº. 07; e, pela esquerda 22,575 metros, limitado com o lote nº. 05; Matrícula nº. 4.711 - LOTE nº 07, da quadra nº. 33, situada a Rua 34, integrada Loteamento "SETOR OESTE 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 380,38m², sem benfeitorias, sendo pela Rua 34, 16,85 metros de frente; pela linha do fundo 16,85 metros, para lote nº 10, da mesma quadra; pela lateral direita, com o lote nº 08 da mesma quadra com 22,575 metros; Matrícula nº. 4.712 - LOTE nº.08, da quadra nº. 33, situada a Rua 34, integrada Loteamento "SETOR OESTE 2ª ETAPA", nesta cidade, com área de 380,38m² (trezentos e oitenta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, sendo 16,85 metros de frente pela Rua 34; pela linha do fundo 16,85 metros, para o lote nº. 09, da mesma quadra; pela lateral direita, para a perimetral, com 22,575 metros; e pela lateral esquerda para o lote nº 07 da mesma quadra, com 22,575 metros, do CRI Araguaína/TO. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (13/10/2015). LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito

**3ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **AÇÃO COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** sob o numero **5010699-51.2012.827.2706**, proposta por **SEBASTIÃO ALVES DE SENA**, em desfavor de **FELIX IRANILTON GOMES FERREIRA**, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para **CITAR** a requerida, atualmente em lugar incerto/não sabido, por todos os termos da inicial, para querendo, **no prazo 15 (quinze) dias**, contestar a ação, **cientificado-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (artigo 285 e 319 do CPC)**. Conforme despacho proferido no evento 27 do processo nos seguintes termos: "Cite-se o requerido por meio de edital, com prazo de 30 dias.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2015. Eu \_\_\_\_\_, Auxiliar de Judiciário, que digitei e subscrevi. **Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.**

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0008.4499-0/0 – REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA**

Requerente: SAMUEL MENDES PIRES

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR OAB/TO 2526

**INTIMAÇÃO:** Intimo Vossa Senhoria para tomar ciência da parte dispositiva da decisão proferida às folhas 261/263-verso: "(...) III – Dispositivo. Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso manejado **declarando a omissão da decisão**, acrescentando a seguinte parte, em seu corpo, em especial: **"Por todas as razões já expostas no decreto de prisão preventiva, considerando não ser possível, nesse instante, a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão, com previsão no art. 319, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva e/ou aplicação de medidas cautelares a SAMUEL MENDES PIRES, já devidamente qualificado nos autos, o que faço com fundamento nos termos do art. 316 do Código de Processo Penal. (...) Cumpra-se. Araguaína, 05 de novembro de 2012.** Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito."

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Interdição, processo nº 5003191-88.2011.827.2706, ajuizado por Ana Joaides Quintela de Almeida em desfavor de Victor de Almeida Santos, sendo o presente para intimar a requerente Sra. Ana Joaides Quintela de Almeida, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, sem apreciação do mérito. Pela MMª. Juíza, foi exarado o despacho do evento 21 a seguir transcrito: "Intime-se a requerente, via edital, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Araguaína, 09 de outubro de 2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de outubro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INVENTÁRIO, processo nº 5000361-62.2005.827.2706, requerido por VANIA SUELI MARTINS em desfavor de JOSE DUARTE FONSECA, sendo o presente para INTIMAR o(a) autor(a) Srª VANIA SUELI MARTINS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quarenta e oito horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Tudo em conformidade com o r. despacho de encartado no evento 17 a seguir transcrito: "Intime-se a parte requerente, via edital, para no prazo de 48 horas, se manifestar nos autos sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Araguaína, 18 de setembro de 2015. RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de outubro de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME**

(Art. 56, parte final da Lei nº 6015/73)

O DOUTOR Alvaro Nascimento Cunha, MM Juiz de Direito, em substituição automática pela 1ª ARA DOS FEITOS DAS FAZENDA E REGISTROS PÚBLICO, DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio torna pública, nos termos do Artigo 56, Caput, parte final, da Lei nº 6.015/73, a alteração havida no assento de nascimento de ANA ANGELA MÁRCIA EUDILA MARA IDIANA III MARIA NAZARÉ DE BELÉM ABREU BARBOSA, a qual, passa a se chamar "EUDILA ABREU BARBOSA", mantidos inalterados os demais assentamentos de seu registro de nascimento, lavrado sob o nº 12.129, às fls. 60-V, do livro A-11, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguatins-TO, conforme sentença proferida por este Juízo em 22 de setembro de 2015, nos autos da AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL Nº 0011728-22.2015.827.2706. E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil quinze (13/10/2015). Eu, Vera Lucia Rodrigues de Almeida, Escrivã que o digitei e subscrevi.

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0006381-42.2014.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: H. A. F. A.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: do despacho do evento 77, a seguir transcrito: “Intime-se o Estado do Tocantins via diário da justiça, para que, imediatamente, forneça ao paciente a dieta enteral, sob pena de incidência da multa diária. Araguaína/TO, 13 de outubro de 2015. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0015157-94.2015.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 4, a seguir parcialmente transcrito: “Intime-se o Estado do Tocantins via diário da justiça para, querendo, oferecer manifestação prévia acerca do pedido de liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. [...] Araguaína/TO, 14 de setembro de 2015. Julianne Freire Marques – Juíza de Direito

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias**

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000327-14.2010.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor do (a) executado (a) MARIA NILVA MARINHO GOMES, CPF Nº 279.024.041-87, por ser o mesmo para NOTIFICAR a executada, supra qualificada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, a comparecer na Central de Execuções Fiscais, desta Comarca, para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do trânsito em julgado da sentença, o valores descritos a seguir referente às custas processuais finais dos autos supramencionados, que se dividem em TAXA (DAJ) no valor de R\$ 50 (cinquenta reais), CUSTAS (DAJ) no valor de R\$ 58,13 (cinquenta e oito reais e treze centavos) e DEPÓSITO na AG. 4348-6 e Conta Corrente de nº 9339-4 no valor de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando o valor de R\$ 119,13 (cento e dezenove reais e treze centavos). O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, emitido exclusivamente pela Central de Execuções Fiscais. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL por este juízo, que será encaminhado ao Cartório de protesto desta Comarca, nos termos do Art. 4º, § 2º, do PROVIMENTO nº 6/2014/CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, nº 3494, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda, para inscrição em Dívida Ativa e, se for o caso, ajuizamento de uma nova Execução Fiscal pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do §5º do art. 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001. Nos termos da respeitável sentença proferida no evento nº 7, SENT 1 e cálculos de custas evento nº 13 PLAN2. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido formulado no evento 10. Remetam-se os autos à contadoria judicial a fim de que se realizem os cálculos das custas processuais finais. Cumprida a diligência acima exposta, proceda à intimação do executado através de edital, para efetuar os respectivos pagamentos de custas finais e honorários advocatícios. Cumpra-se. Araguaína, 23 de julho de 2015.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (13/10/2015). Eu, Anderson Alencar Coelho, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

## **ARAGUATINS**

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0000852-05.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Sônia Lima dos Reis Silva

Interditada: Maria Alice Lima dos Reis

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA ALICE LIMA DOS REIS, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a sua filha MARIA SONIA LIMA DOS REIS SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição

Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.08.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 0001748-82.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Benigna Alves da Silva

Interditado: Adão Alves da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ADÃO ALVES DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a sua genitora BENIGNA ALVES DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 22.04.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 5000169-19.2011.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Jacinto Vaz de Azevedo

Interditado: Florentina Francisca da Luz Azevedo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de FLORENTINA FRANCISCA DA LUZ AZEVEDO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curador o seu marido JACINTO VAZ DE AZEVEDO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 11.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 0001897-78.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Ildiney Rodrigues da Silva Lima

Interditado: Cícero Normando de Lima

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de CÍCERO NORMANDO DE LIMA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora ILDINEY RODRIGUES DA SILVA LIMA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 11.03.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 5001345-62.2013.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Ivaneide de Sousa Damasceno

Interditada: Laurita Maria Damasceno de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de LAURITA MARIA DAMASCENO DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil total, e nomeio como sua curadora a sua sobrinha IVANEIDE DE SOUSA DAMASCENO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 16.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 5000269-37.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Francinete da Silva

Interditado: Edivam da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de EDIVAM DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curadora a senhora FRANCINETE DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 24.06.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 0002350-73.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Interditado: Vicente Lopes da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE VICENTE BARBOSA DA SILVA, declarando sua incapacidade civil total, e nomeio como curador o senhor JOSÉ PESSOA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 06.05.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

**Autos nº 0001580-46.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação**

Ação: Interdição

Requerente: Vandinalva Ribeiro de Sousa

Interditado: Raimundo Nonato Ribeiro de Sousa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua irmã VANDINALVA RIBEIRO DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no

registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.08.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Classe Judicial: Ação de Guarda

**Número do Processo: 5000460-42.2013.827.2709**

Pólo Ativo: Ministério Público do Estado do Tocantins

Pólo Passivo: Senhorinha Francisco Machado

SENTENÇA : O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL propôs a presente ação visando a interdição de SENHORINHA FRANCISCO MACHADO, qualificado nos autos, e a nomeação do filho desta, o Sr. JOSÉ FRANCISCO MACHADO, igualmente qualificado nos autos, como curador especial, alegando que a interditanda é idosa, com idade avançada e encontra-se internada para tratamento de saúde, o que a incapacita para os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, uma vez que lhe falta discernimento necessário para manifestar sua vontade de forma consciente e livre. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando o filho da interditanda, Sr. José Francisco Machado, como curador. Não foi possível realizar o interrogatório da interditanda, pois está residindo em Brasília para tratamento de saúde, tendo sido determinado a juntado dos documentos médicos referentes ao tratamento da interditanda. Apresentado atestado médico de onde se extrai que a interditanda conta com 94 anos e apresenta histórico de hipertensão arterial, artrite reumatoide, desenvolvendo depressão e D. de Alzheimer desde 2007, dentre outros. O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela procedência do pedido inicial (evento 20). É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Senhorinha Francisco Machado, e nomeação de seu filho José Francisco Machado como curador especial, uma vez que a interditanda é incapaz de gerir os atos da vida civil. Analisando com acuidade os autos, entendo perfeitamente plausível a pretensão do requerente, uma vez que restou demonstrado que a interditanda não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê na conclusão apresentada pelo médico legista: ...94 anos, apresenta histórico de hipertensão arterial, Artrite Reumatoide, desenvolvendo Depressão e D. de Alzheimer desde 2007. (...)Paciente necessitando de cuidador constante; Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome da interditanda, já que de acordo com o laudo médico apresentado, esta é incapaz de prover seu sustento e reger sua pessoa, sendo assim recomendado e justificável a supervisão permanente de um responsável. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral; (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de SENHORINHA FRANCISCO MACHADO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curador JOSÉ FRANCISCO MACHADO, qualificado nos autos. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I.C. Arraias/TO, 7 de março de 2014. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

Classe Judicial: Ação de Guarda

**Número do Processo: 5000471-71.2013.827.2709**

Pólo Ativo: M.R. de Q. e A.C.S. de O.Q.

Advogado: Defensoria Pública

Pólo Passivo: I.P. e S.

Advogado: Sem advogado constituído

SENTENÇA: M.R. de Q. e A.C.S. de O.Q., qualificados nos autos, ingressaram com a presente ação em desfavor de I.P. e S., requerendo a guarda da menor M.V.P. e S.. De acordo com a inicial, a menor M.V.P. e S., nascida em 2 de junho de 2013 é filha da requerida I.P. e S.. No entanto, encontra-se sob a guarda de fato dos autores desde o seu nascimento, tendo sido entregue a estes por sua própria genitora, sob a alegação de não ter intenção de ficar com a menor por ser fruto de um relacionamento

extraconjugal, situação que seu companheiro não aceitou, além de ter outros 4 filhos, sendo 2 de seu atual companheiro e 2 de relacionamento anterior, conforme termo de declarações da própria requerida. Deferida a guarda provisória, fora assinado o termo de guarda e responsabilidade. Determinada a citação da requerida, esta não fora encontrada no endereço por ela fornecido, razão pela qual fora citada por edital. Realizado estudo psicossocial, foram os relatórios anexados aos autos. Instado a se manifestar o Ministério Público opinou pela procedência do pedido. É o relatório do essencial. Fundamento. Decido. Em princípio convém registrar que é desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento, tampouco nomeação de curador especial à requerida, haja vista que consta dos autos termo de declarações firmado pela própria requerida, informando ter entregado pessoalmente a sua filha M.V. aos autores, o que caracteriza seu consentimento voluntário com a colocação da filha sob a guarda de destes, de modo que tudo recomenda o julgamento antecipado da questão o que passo a fazer nesta oportunidade. Com efeito, cuida-se de pedido formulado por M.R. de Q. e sua esposa A.C.S. de O.Q. visando a concessão/regularização da guarda da menor M.V.P. e S., por serem detentores da guarda de fato desde o nascimento da infante ocorrido em 2.6.2013, demonstrando serem pessoas capazes de prestarem a assistência necessária à infante. Verifica-se que as partes são legítimas e o processo se desenvolveu sem qualquer vício que pudesse inviabilizar a prestação da tutela jurisdicional. Observa-se, ademais, que o caso dispensa maiores perquirições uma vez que, ao que tudo indica, a genitora da infante concorda expressamente com o pedido inicial, uma vez que a entregou pessoalmente aos autores, tendo inclusive firmado termo de declarações perante a Defensora Pública. Conforme já mencionado nos autos, quando da concessão da guarda provisória, é cediço que os direitos assegurados à criança e ao adolescente são revestidos do caráter de prioridade absoluta, por se tratar de medidas que visam o bem estar e a proteção daqueles, garantia esta alçada a nível constitucional, como se vê no artigo 227 da Constituição Federal. Por seu turno, assegura o artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente que " toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes", ressaltando, ainda, que no caso de colocação em família substituta, deverá ser levado em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou afetividade. Assim, a guarda se trata de uma medida excepcional, visando à proteção à criança e ao adolescente, colocando-a, inclusive, em família substituta, caso haja necessidade, em atenção ao que estabelece o art. 33 da Lei n. 8.069/1990, que assim dispõe: "Art. 33. A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais". Partindo dessa premissa, conclui-se que a guarda é uma garantia da criança e do adolescente de ser criado em um ambiente que lhe proporcione o bem estar, imune de quaisquer maus-tratos ou abandono por seus responsáveis, ainda que esta convivência seja em família substituta. No caso, nota-se que a infante, desde seu nascimento, se encontra sob a guarda e responsabilidade dos autores, fato este incontroverso. Sabe-se que nas ações que envolvem interesse da infância e da juventude, não são os direitos dos pais ou responsáveis, no sentido de terem para si a criança/adolescente que devem ser observados, mas o interesse do menor, em atendimento ao princípio da proteção integral. Como sói acontecer em processos desta natureza, vale dizer, onde se controvertem direitos da criança e do adolescente, o princípio do maior interesse é, de fato, o vetor interpretativo a orientar a decisão do magistrado. Assim, no que se refere ao mérito, não há nos autos qualquer prova que revele não terem os requerentes condições de assumir os ônus impostos pela guarda da infante, o que se pode averiguar pelos relatórios apresentados. Ademais, as alegações colacionadas aos autos não foram contestadas pela requerida, sendo conveniente e oportuna a concessão da guarda da menor aos requerentes, visando, de forma precípua, assegurar o bem estar da infante, devendo prevalecer o interesse desta, não havendo nos autos qualquer restrição à idoneidade do casal. No entanto, mister se faz esclarecer ainda, que a guarda poderá ser modificada a qualquer tempo, desde que comprovada nos autos a prática de atos que justifiquem a medida. Assim, considerando que os autores vem tratando com amor e cuidando da criança, inexistindo nos autos quaisquer fatos a obstar a presente conclusão, bem como por estar ela inserida no seio familiar, entendo que o deferimento da guarda aos requerentes trará reais benefícios para o seu desenvolvimento e sua formação. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente a pretensão contida na inicial, com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do Código de Processo Civil e concedo a guarda definitiva da menor M.V.P. e S. à M.R. de Q. e A.C.S. de O.Q., nos termos do art. 1.584 do Código Civil. Reduza a termo nos autos o compromisso de bem e fielmente desempenharem o encargo que ora lhes é confiado, expedindo-se para tanto, o competente termo de guarda. Sem custas, por se tratar de feito sob o manto da justiça gratuita. Observadas as formalidades legais, com as baixas devidas, arquivem-se. P. R. I.C. Arraias, 9 de outubro de 2015. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVI ASEVEDO RAMOS, MM. Juiz Direito da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania da Família e Sucessões se processam os auto de Guarda, processo nº 5001555-41.2012.827.2742, requerida por, PEDRO GOMES SILVA e EDINÊ DOS SANTOS SILVA E SILVA em desfavor de ANNY KESSIA SANTOS E SILVA e ANTONIO PEREIRA DE LIMA FILHO, sendo o presente para CITAR os requeridos Sr. ANTONIO PEREIRA DE LIMA FILHO e ANNY KESSIA SANTOS E SILVA, brasileiros, ambos atualmente em lugar

incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) na forma do art. 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazenda, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: Os requerente são avós maternos do menor DAVI HENRIQUE SANTOS DE LIMA; O menor é fruto de um breve relacionamento amoroso havido entre ANTONIO PEREIRA DE LIMA FILHO e de ANNY KESSIA SANTOS E SILVA, os quais atualmente encontram-se separados; Ocorre que o menor desde o seu nascimento, esta sob a guarda de fatos dos requerentes, residindo na mesma casa dos autos, tudo sob a concordância da genitora do mesmo; Vale observar que o genitor do menor nunca prestou qualquer tipo de auxílio a criança e não obstante, o seu paradeiro é desconhecido de todos; Os autores são pessoa idôneas, mostrando-se sempre responsáveis nos cuidados para com o menor, que esta em situação irregular, posto não possuem a guarda legal do neto, salientando que o menor encontra-se em suas companhias desde o nascimento, onde está recebendo assistência material, moral e afetiva, necessitando regularizar essa guarda para todos os fins de direito e pelo MM. Juiz foi exarado no evento de nº 03 dos presentes autos o seguinte despacho: “Frente a ausência da parte requerida por não ter sido encontrada no endereço declinado, determino que a mesma seja intimada por edital, para que conteste o presente feito no prazo de lei. Ultrapassado o prazo legal, e não havendo manifestação da parte requerida, determino nomeação de curador especial indicando para tanto um dos defensores públicos existentes na comarca para representar no presente feito, apresentando contestação geral por negativa. Após, volvam-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.” Augustinópolis, 14 de outubro de 2014. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS – Juiz de Direito. Eu, JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judicial, que o digitei e Subscrevi.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AUTOS: 0000720-70.2014.827.2710 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: DR. Alexandre Moreira Maia

INTIMAÇÃO INTIMA o (a) Sr (a). MARCIO FERREIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 10 dias as custas judiciais a que foi condenado nos autos em epígrafe no valor de R\$ 367,00 conforme cálculo acostado nos autos, sob pena de envio do valor a dívida ativa do Estado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2015. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. Assinatura digital JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS Juiz (a) de Direito

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito da Comarca de Augustinópolis – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que se processam os autos de Ação de Interdição nº. 5000155-31.2008.827.2710 , promovida por NEIRISVALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº. 225.537- SSP – TO e CPF nº. 020.441.411-32, residente na Rua Rui Tiradentes, s/nº. Vila do Gato, Esperantina – TO, em Face de VALDEIRES GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 20 de outubro de 1.980, residente e domiciliado no mesmo endereço. Feitos julgados procedentes e decretada à interdição do requerido, por ser totalmente incapaz, sofrendo de deficiência mental, não tendo nenhuma condição de administrar sua vida civil, tendo sido nomeado seu curador NEIRISVALDO GOME4S DA SILVA. Serão considerados nulos, sem nenhum efeito, todos os atos e avenças que por ventura celebrarem com a interdita, sem a assistência do curador. Tudo de conformidade com a sentença exarada no termo de audiência. Nada mais. E, para que não aleguem ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias, conforme determinação legal, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado na Cidade e Comarca de Augustinópolis – TO, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

**COLINAS**

**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº 5003564-30.2013.827.2713**

Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido FRANCISCO RODRIGUES CAMELO, brasileiro, casado, contador (aposentado), natural de Nova Russas/CE, portador do RG nº 1179295 SSP/TO e inscrito no CPF nº 095.393.791-72, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 13 de outubro de 2015. Eu, Rozildete Arruda Vieira de Almeida, Escrivã Judicial que o digitei e subscrevi. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.**

**Prazo de 20(vinte) dias**

O Exmº. Sr. Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, forma da Lei, etc.

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia – Tocantins, tem curso uma ação de Usucapião, Reg. sob n.º 0000090-62.2015.827.2715, chave do processo 635306271015 a qual figura como requerente **ANTONIO CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº. 788.822.571-34, residente e domiciliado na Fazenda Campos Verdes, lote 26, loteamento Dueré, 2º etapa, Lagoa da Confusão-TO, e requeridos **JOSE PROSPERO DE CARVALHO GRISI e sua esposa IRENE VERBAN GRISI**, brasileiros, casados, empresário e do lar, portadores dos CPFs nº 130.072.898-15 e 516.757.811-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Circular do Bosque, nº. 210, cidade Jardim, São Paulo-SP e **JRP – PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA**, empresa de capital limitado com sede na Alameda Santos, nº. 1.470, conjunto 107/108, São Paulo-SP, CNPJ 66.051.681/0001-25 tendo como representante JOSE RONEL PICCIN, brasileiro, casado, economista, portador do RG: 269.1017 SSP/SP e do CPF: 027.189.528-49. Cujo imóvel usucapiendo é: Uma área de terreno rural, com a denominação de Fazenda Pastos Verdes com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Começa no marco 361, com coordenada em UTM: 0633109-8788536 cravado na divisa de Antônio Alves da Silva e margem esquerda do Rio Dueré, segue pela citada margem abaixo passando pelos marcos 362-363-64; deste segue com AZ= 283°39'13" - 1.779,2 M MARCO 365. Confrontando com Leone Rodrigues dos Santos; Daí com AZ= 190°11'22" - 310,90 m marco 366, confrontando com Domingas Alves de Souza; Deste segue com os Azimutes e distâncias seguintes: AZ= 102°10'32" - 791,81 m marco 367; AZ = 110°48'00" - 467,46 m marco 368; AZ = 105°14'30" - 749,33 m marco 361 onde deu inicio a este levantamento. Conforme comprova a inclusa certidões de inteiro teor do Lote 02, encontra-se atualmente registrado no Cartório de Registro de Imóvel de Cristalândia - TO, no livro 2-A, fls. 253, M- 253, R-01, datado de 23 de Agosto de 1995, em nome de **JOSE PROSPERO DE CARVALHO GRISI e sua esposa IRENE VERBAN GRISI**, brasileiros, casados, empresário e do lar, portadores dos CPFs nº 130.072.898-15 e 516.757.811-68, ambos residentes e domiciliados na Rua Circular do Bosque, nº. 210, cidade Jardim, São Paulo-SP e **JRP – PLANEJAMENTO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS S/C LTDA**, empresa de capital limitado com sede na Alameda Santos, nº. 1.470, conjunto 107/108, São Paulo-SP, CNPJ 66.051.681/0001-25 tendo como representante JOSE RONEL PICCIN, brasileiro, casado, economista, portador do RG: 269.1017 SSP/SP e do CPF: 027.189.528-49 e na forma da lei, art. 942 e 232, IV, CPC, por este meio **CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados ausentes, para no prazo legal de 15(quinze) dias, contestarem a ação sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por elas como verdadeiros os fatos articulados na Inicial.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – To, aos **14** (quatorze) dias do mês de **outubro de 2015**(dois mil e quinze). Dr. WELLINGTON MAGALHÃES – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 .Eu, \_\_\_\_\_. Téc. Judiciária.

**DIANÓPOLIS**  
**1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA , MM. Juiz de Direito Substituto Automático da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002309-79.2014.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado JAIR BOGADO, brasileiro, casado, gerente de fazenda, nascido aos 28/10/1972, natural de São Miguel do Iguaçu/PR, portador do RG nº6.572.038-8 SSP/PR e CPF nº020.846.129-93, filho de Lourenço Bogado e Anadir Rosa Bogado, como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 13 de outubro de 2015. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA , MM. Juiz de Direito Substituto Automático da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001308-25.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado JOEDSON ALVES MOREIRA , brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos 08/03/1994, natural de Dianópolis/TO, portador do RG nº1.229.953 SSP/TO, filho de Osvaldo Madureira Moreira e Elizan Alves Pereira Moreira, como incurso no artigo 155, § 4º, II do CP . E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 13 de outubro de 2015. Eu, Terezinha Amélia de Novais Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**com o prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito Substituto Automático da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001180-05.2015.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Denunciado ALDEMI GUEDES DOS SANTOS, brasileiro, açougueiro, como incurso no artigo 21 da Lei de Contravenções Penais c/c artigo 7º, inciso I, da Lei nº 11.340/06 . E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 13

de outubro de 2015. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito

## Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002352-16.2014.827.2716 de **Procedimento Ordinário**, tendo como Requerentes **VALDINEI CARDOSO CHAGAS; OLGANICE CARDOSO DA SILVA CHAGAS; VALDEMIR CARDOSO CHAGAS; VALMIR DA SILVA CHAGAS e RONEY CARDOSO CHAGAS**, em desfavor de **ELISEU CARDOSO RODRIGUES; CHARLES EMANUEL PEIXOTO TEODORO DE CAMPOS; PAULO LAZARO LOPES DE OLIVEIRA; DAGMAR ALVES PEREIRA; FAZENDA MONARKA BRASIL ESTACIONAMENTOS LTDA - ME; JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA e CRISTIANO BORGES DE SOUZA**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITAM os Requeridos DAGMAR ALVES PEREIRA, brasileiro, união estável, lavrador, inscrito no CPF nº 700.229.871-26; CRISTIANO BORGES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, portador da CI/RG nº 409.927 - SSP/TO e JOSÉ TOLENTINO DE SOUSA, brasileiro, união estável, vaqueiro, inscrito no CPF nº 035.942.791-03**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (Art. 285 e 319 do CPC). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 13 de outubro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o Processo nº 0002046-47.2014.827.2716 de **Interdição**, tendo como Requerente **MÁRCIA DOS REIS LIMA**, com referência à interdição de **EDVALDO DOS REIS LIMA**; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/08/2015, foi decretada a interdição de **EDVALDO DOS REIS LIMA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador de Síndrome de Down, inscrito no RG nº 456.497 - SSP/TO e do CPF nº 022.626.411-45, residente na Rua Xingu, s/nº, Setor Bela vista, em Dianópolis-TO, e nomeada como curadora definitiva sua irmã, MÁRCIA DOS REIS LIMA, brasileira, união estável, telefonista da Caixa Econômica Federal, portadora da CI/RG nº 388.104 - 2ª via - SSP/GO, inscrita no CPF nº 010.719.261-60, residente na Rua Aimorés, Qd. 14, Lt. 02, UC: 6355579, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 13 de outubro de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### EDITAL

### EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O ANO 2016.

A Excelentíssima Senhora Doutora **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMª**. Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, com base no artigo 439 do CPP, foi organizada a seguinte lista **Definitiva** de jurados desta Comarca de Figueirópolis, para prestarem serviços junto ao Tribunal do Júri, quando necessário for, no ano de 2016, a saber:

- 1 – ANTONIO SALDANHA DE FIGUEREDO, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 2 – MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR, residente na Rua 06, Esq. Com Avenida Federal, nesta cidade;
- 3 – HELICIANE MORAES FERREIRA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 4 – ANATÁLIA ALVES DE SOUZA SARAIVA, funcionária pública, residente nesta cidade;

- 5 – ADALVANI CERQUEIRA B. DE ANDRADE SANTOS, comerciante, residente no Assentamento Renascer;
- 6 – ANDRÉIA ALVES MACHADO, comerciante, residente nesta cidade;
- 7 – SORAIMA FERREIRA DE JESUS, Professora, residente nesta cidade;
- 8 – ADENEVALDO DA SILVA MACHADO JÚNIOR, vendedor, residente nesta cidade;
- 9 – WELISVANIA AMORIM BATIISTA – Professora, residente nesta cidade;
- 10 – IONE RIBEIRO DE CASTRO COSTA, Funcionária Pública, residente em Sucupira/TO;
- 11 – ANDRÉ LUIZ MARTINS RIBEIRO, autônomo, residente nesta cidade;
- 12 – MICHELE REGINA BECKER RODRIGUES, residente nesta cidade;
- 13 – EDSON OLIVEIRA SILVA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 14 – JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 15 – ALONSO CAMPOS RIBEIRO, autônomo, residente nesta cidade;
- 16 – EVERCINO ALVES DE MATOS, Agente de Vigilância, residente nesta cidade;
- 17 – MARLENE CARVALHO DA SILVA, Assistente administrativa, residente nesta cidade;
- 18 – DORACI LUCIANA DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 19 – NATALINO SOARES LIMA, Funcionário Público, residente em Figueirópolis/TO.
- 20 – ALAIDES GOMES DE MATOS, funcionária pública, residente em Figueirópolis/TO;
- 21 – CLAUDIANE CAMPOS RIBEIRO, balconista, residente nesta cidade;
- 22 – AILA TÂNIA SILVA LIMA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 23 – ROSÂNGELA DE SOUZA SARAIVA, Assistente Administrativa, residente em Sucupira;
- 24 – TEREZINHA FONTOURA PAVÉGLIO, Funcionária Pública, residente na Av. Maranhão, nesta cidade;
- 25 - LUCILENE ALVES AGUIAR, Funcionária Pública, res. Nesta cidade;
- 26 – WILIAM MARTINS DE ALMEIDA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 27 – INDIARA ANDRESSA DE MELO VICTOR, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 28 – DELMINO GONÇALVES GLÓRIA, Presidente de Associação, residente em Sucupira;
- 29 – JUCIMEIRE ALVES DIAS, Professora, residente nesta cidade;
- 30– CLARICE APARECIDA CRISTIANO, Autônoma, residente nesta;
- 31 – OSIRES ROCHA DOURADO, Professora, funcionário público, residente nesta cidade;
- 32 – BONFOM CARLOS DUARTE LIMA RODRIGUES – comerciante, residente nesta cidade;
- 33 – MARLI NEVES DE MIRANDA, professora, residente nesta cidade;
- 34 – MARIA MARTINS, Funcionária Pública, residente em Sucupira/TO;

- 35 – ANALIA MARIA FIGUEREDO SOARES, Professora, residente nesta cidade;
- 36 – ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO, Professor, residente nesta cidade;
- 37 – ORVANDIL PINTO DE MATOS, Comerciante, residente nesta cidade;
- 38 – SONIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS PELIZARI, Professora, residente nesta cidade;
- 39 – ANA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA MACENA, Assistente Administrativa, residente em Figueirópolis/TO;
- 40 – TELMA DE SOUZA VIANA, Professora, residente nesta cidade;
- 41 – SÔNIA DE FÁTIMA BARROS MOTA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 42 – LUZIA AGUIAR GOMES, Autônoma, res. Nesta cidade;
- 43 – MARIA DE FÁTIMA AVELO DE MATOS, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 44 – ANA NASCIMENTO DE SOUZA, Autônoma, residente nesta cidade;
- 45 – HEXLEY SOUZA FIGUEREDO SANTOS, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 46 – JOSÉ ALVES DE ABREU, fazendeiro, residente em Sucupira/TO;
- 47 – DELZUÍTA LOPES DOS SANTOS, Funcionária pública, residente nesta cidade;
- 48 – REGINA SOARES DE OLIVEIRA, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 49 – ALESSANDRO TEIXEIRA COSTA, motorista, residente em Figueirópolis/TO;
- 50 – MARIA IRENILDE MOREIRA DE SOUSA, Professora, residente em Figueirópolis/TO;
- 51 – MAGNÓLIA FIGUEREDO FREITAS, Funcionária Pública, residente em Figueirópolis/TO;
- 52 – JOSÉ DE ASSIS GOMES MORAIS, Agente de Saúde, residente nesta;
- 53 – CELMA MARIA SILVA, Comerciante, residente nesta cidade;
- 54 – NATASHA BRUNA MARTINS DA COSTA, Caixa, residente nesta cidade;
- 55 – PEDRINA MATOS VASCO, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 56 – ROSÂNGELA SOUZA SARAIVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 57 – ENEDINA FERREIRA DA SILVA COSTA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 58 – ROSANGELA GOMES DOS SANTOS, residente em Sucupira/TO;
- 59 – WANDERLEY ALVES DE MIRANDA, autônomo, residente nesta cidade;
- 60 – RENATO VIANA RODRIGUES, Funcionário Público residente nesta cidade;
- 61 – ANTONIO CARLOS F. JESUS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 62 – GILSA ROCHA SANTANA, Funcionária Pública, residente nesta cidade
- 63 – NADIR SOARES DE SOUZA, Fazendeira, residente nesta cidade;
- 64 – ANTONIA ALVES DA SILVA, Professora, residente nesta cidade;

- 65 – ALESSANDRO DE OLIVEIRA BROLLO, autônomo, residente nesta cidade;
- 66 – LOURIVAL BARRA PONTES JÚNIOR, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;
- 67 – SIDNEY BIHAIM, Professor, residente nesta cidade;
- 68 – SOLANGE PINTO DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta;
- 69 – JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO, funcionário público municipal, residente em Figueirópolis/TO;
- 70 – JOÃO VITORINO DANTAS, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 71 – FIRMINO CORREA DE SOUZA – Funcionário Público, res. Nesta cidade;
- 72 – MARINETO MARTINS COSTA, Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 73 – AGEILAN QUEIRZ TEIXEIRA, Funcionário público, residente em Figueirópolis;
- 74 – ZÉLIA BANDEIRA ABREU – Professora, residente nesta cidade;
- 75 – MARCIA DOS SANTOS SILVA, Funcionária pública, residente em Figueirópolis;
- 76 – CLARICE APARECIDA CRISTIANO, comerciante, residente em Figueirópolis;
- 77 – FABIOLA MARQUES DOS SANTOS, Funcionária pública, residente nesta cidade;
- 78 – ROSILENE PEREIRA DA COSTA FREITAS, Professora, residente nesta;
- 79 – IRENE FÁTIMA JOERGONSEN, Professora, residente nesta cidade;
- 80 – CIDÁLIA RODRIGUES DE SOUZA AZEVEDO, professora, residente nesta cidade;
- 81 – ANDRÉIA ALVES MAMCHADO, Professora, residente nesta cidade;
- 82 – LÁZARA RIBEIRO SANTOS, Funcionário Público, residente em Figueirópolis;
- 83 – JOANA DE OLIVEIRA MORAIS, Funcionária Pública, res. nesta cidade;
- 84 – KESIA DE SOUZA LIMA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 85 – EVA ARRUDA DE ARAÚJO RODRIGUES, Professora, residente nesta cidade;
- 86 – INGRIDY ESPÍNDOLA CANTUÁRIO DOS SANTOS, Acadêmica, residente nesta cidade;
- 87 – RENATO CHAVES DE SOUZA, Funcionário público, residente nesta cidade;
- 88 – JONAS PEREIRA ARAÚJO, funcionário público, residente nesta cidade;
- 89 – DEUZIMAR DONATO DE JESUS, Autônomo, residente nesta cidade;
- 90 – ANTONIO JACOB DA SILVA NETO – Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 91 - LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA, – Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 92 – ANA MARIA DE SOUZA MORENO, Professora, residente nesta cidade;
- 93 – DEILIANE MOREIRA DOS SANTOS, funcionária pública, residente nesta cidade/TO;
- 94 – JEAN CARLOS BECKER, funcionário público, residente nesta cidade;

- 95 – DELZUÍTA LOPES DA SILVA, Bibliotecária, residente nesta cidade;
- 96 – LÁZARO SOARES DE OLIVEIRA – Funcionário Público, residente nesta cidade;
- 97 – JOSÉ ALVES DA SILVA, lavrador, residente em Sucupira/TO;
- 98 – SANDRA DANTAS RIBEIRO, Professora, residente em Sucupira/TO;
- 99 – OSVALDO ALVES RAMOS, Professor, residente nesta cidade;
- 100 – LOURENÇO RIBEIRO DE CASTRO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 101 – VANICE NUNES DA SILVA, Professora, residente nesta cidade;
- 102 – CARLEI AZEVEDO DE PAULA, Cartorário, residente nesta cidade;
- 103 – ROZILENE FERREIRA DA COSTA – Professora, residente nesta cidade;
- 104 – PAULO HENRIQUE MORENO DE SOUSA, residente nesta cidade;
- 105 – ORLANDO HENRIQUE P. DE CARVALHO – Funcionário Público
- 106 – EVA E SPÍNDOLA ROCHA, funcionária pública, residente em Sucupira/TO;
- 107 – SILMARA COELHO DA SILVA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 108 – JOVENI ALVES DE JESUS MARTINS, Professora, residente em Sucupira/TO;
- 109 – JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Comerciante, residente em Sucupira;
- 110 – LUZIA AGUIAR GOMES, funcionária pública, residente nesta cidade;
- 111 – NILDA LOPES DE AGUIAR – Funcionária Pública Municipal;
- 112– HUMBERTO CAMPO DE CASTILHO, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 113 – JEREMIAS PINTO DA SILVA, funcionário público, residente em Sucupira/TO;
- 114 – ORLANDO CARMO ARANTES RODRIGUES, Funcionário Público, residente nesta
- 115 – MARE SOCORRO ALVES PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, residente nesta cidade;
- 116 – MARIA APARECIDA CABRAL MORENO, Gestora de Escola, residente nesta cidade;
- 117 – LUCIANO BARRA PONTES, Corretor de Imóveis, residente nesta cidade;
- 118 – ADEANE TAVARES LIMA, Funcionária Pública, residente nesta cidade;
- 119 – PRESLEY CAROLINE CANTUÁRIO MIRANDA, Autônoma, residente nesta cidade;
- 120 - JACILENE FERREIRA DE AGUIAR VIANA, Professora, residente nesta cidade.
- 121 - RODRIGO AMARAL LIMA, Professor de Educação física, residente nesta cidade;

Art. 436. Os jurados serão escolhidos dentre cidadãos de notória idoneidade.

Parágrafo único. São isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os ministros de Estado;

II - os governadores ou interventores de Estados ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal e seus respectivos secretários;

III - os membros do Parlamento Nacional, do Conselho de Economia Nacional, das Assembléias Legislativas dos Estados e das Câmaras Municipais, enquanto durarem suas reuniões;

IV - os prefeitos municipais;

V - os magistrados e órgãos do Ministério Público;

VI - os serventuários e funcionários da justiça;

VII - o chefe, demais autoridades e funcionários da Polícia e Segurança Pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - as mulheres que não exerçam função pública e provem que, em virtude de ocupações domésticas, o serviço do júri lhes é particularmente difícil;

X - por 1 (um) ano, mediante requerimento, os que tiverem efetivamente exercido a função de jurado, salvo nos lugares onde tal isenção possa redundar em prejuízo do serviço normal do júri;

XI - quando o requererem e o juiz reconhecer a necessidade da dispensa:

a) os médicos e os ministros de confissão religiosa;

b) os farmacêuticos e as parteiras.

Art. 437. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas.

Art. 438. Os jurados serão responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que o são os juízes de ofício, por concussão, corrupção ou prevaricação (Código Penal, arts. 316, 317, §§ 1º e 2º, e 319).

Art. 439. Anualmente, serão alistados pelo juiz-presidente do júri, sob sua responsabilidade e mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) jurados no Distrito Federal e nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes, e 80 (oitenta) a 300 (trezentos) nas comarcas ou nos termos de menor população. O juiz poderá requisitar às autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnam as condições legais.

Parágrafo único. A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até à publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de 20 (vinte) dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 440. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifício do tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais, que, verificados com a presença do órgão do Ministério Público, ficarão guardados em urna fechada a chave sob a responsabilidade do juiz.

Art. 441. Nas comarcas ou nos termos onde for necessário, organizar-se-á lista de jurados suplentes, depositando-se as cédulas em urna especial.

Art. 442. No dia e à hora designados para reunião do júri, presente o órgão do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos vinte e um jurados sorteados, mandará que o escrivão a esses proceda à chamada, declarando instalada a sessão, se comparecerem pelo menos quinze deles, ou, no caso contrário, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 443. O jurado que, sem causa legítima, não comparecer, incorrerá na multa de cem mil-réis por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal até o término da sessão periódica.

§ 1º O jurado incorrerá em multa pelo simples fato do não-comparecimento, independentemente de ato do presidente ou termo especial.

§ 2º Somente serão aceitas as escusas apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3º Incorrerá na multa de trezentos mil-réis o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.

§ 4º Sob pena de responsabilidade, o presidente só relevará as multas em que incorrerem os jurados faltosos, se estes, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão periódica, oferecerem prova de justificado impedimento.

Art. 444. As multas em que incorrerem os jurados serão cobradas pela Fazenda Pública, a cujo representante o juiz remeterá no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão periódica, com a relação dos jurados multados, as certidões das atas de que constar o fato, as quais, por ele rubricadas, valerão como título de dívida líquida e certa.

Parágrafo único. Sem prejuízo da cobrança imediata das multas, será remetida cópia das certidões à autoridade fiscal competente para a inscrição da dívida.

Art. 445. Verificando não estar completo o número de 21 (vinte e um) jurados, embora haja o mínimo legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio dos suplentes necessários, repetindo-se o sorteio até perfazer-se aquele número.

§ 1º Nos Estados e Territórios, serão escolhidos como suplentes, dentre os sorteados, os jurados residentes na cidade ou vila ou até a distância de 20 (vinte) quilômetros.

§ 2º Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação para comparecimento.

§ 3º Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem dispensados de servir na sessão periódica serão, desde logo, havidos como sorteados para a seguinte.

§ 4º Sorteados os suplentes, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar durante a sessão periódica.

Art. 446. Aos suplentes são aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas, escusas e multas.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2015. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA – Juíza de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO (Com o prazo de 30 dias) O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO., na forma da lei, etc.FAZ SABER a todo quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA-SE, Lucimara Oliveira Reis, brasileira, qualificação e endereço inguinorados, para os termos da Ação de Guarda nº 0001105-57.2015.827.2718, tendo como parte requerente Rejane Bento da Silva Miranda e requerido Lucimara Oliveira Reis e Janivaldo Silva Brito para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-a que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela mesma, como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (13.10.2015). Eu, Fernanda Vieira da Silva, Servidor de Secretaria o digitei e conferi.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **Ação de Interdição n.º 5000094.44.2011.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 5000094.44.2011.827.2718 que tem como requerente Jervasio Resplandes dos Santos e requerida Rosa Conceição, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme decisão a seguir transcrita: "Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de ROSA CONCEIÇÃO, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de retardo mental, tudo conforme laudo médico de evento 41.Nomeio como curador da interditada

seu irmão JERVASIO RESPLANDES DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Filadélfia-TO, 24 de setembro de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (13/10/2015). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

#### **Ação de Interdição n.º 0000127.17.2014.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000127-17.2014.827.2718 que tem como requerente Otávio Dias Araújo e requerido Pedro Mauro Dias Araújo, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO a interdição de PEDRO MAURO DIAS ARAÚJO, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de retardo mental, tudo conforme laudo médico de evento 46. Nomeio como curador do interditado seu irmão OTÁVIO DIAS ARAÚJO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Filadélfia-TO, 29 de setembro de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (13/10/2015). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

#### **Ação de Interdição n.º 0001058.20.2014.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0001058.20.2014.827.2718 que tem como requerente Ronalda Mendes Ribeiro e requerido Josivan Mendes Ribeiro,, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme decisão a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, e em consonância o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de JOSIVAN MENDES RIBEIRO, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de retardo mental, tudo conforme laudo médico de evento 36. Nomeio como curadora do interditado sua irmã RONALDA MENDES RIBEIRO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1184 e 1188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Intime-se o curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Filadélfia-TO, 24 de setembro de 2015. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. (13/10/2015). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor **EDIMAR DE PAULA**, meritíssimo Juiz de Direito, em substituição, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0004475-66.2014.827.2722**, de Ação de Usucapião requerida por **JOSÉ CANDIOTTO GUIMARÃES** move em face de **ANA GLADYS URZEDO BRAVO e UBIRAJARA SPINOLA BRAVO**, e, por este meio CITA o requerido **UBIRAJARA SPINOLA BRAVO, bem como TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, dos termos da ação de usucapião supra, sobre os imóveis denominados como: lotes n.ºs 05, 06, 13 e 14, da quadra 26, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de 2015. Eu \_\_\_\_\_, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

## 1ª Vara da Família e Sucessões

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

#### **AUTOS Nº: 0013206-51.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: LEI MARI OLIVEIRA BARRETO

Requerido: AVILDA ALVES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **AVILDA ALVES DE OLIVEIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **LEI MARI OLIVEIRA BARRETO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº: 0003345-07.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: ALDA VALERIA DANTAS ALVES

Requerido: JHONATTAN DANTAS ALVES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JHONATTAN DANTAS ALVES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua Irma **ALDA VALERIA DANTAS ALVES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº: 0007893-12.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição c/c Pedido de Curatela Antecipada

Requerente: MARIA DALVA DE SOUSA RODRIGUES

Requerido: MAURINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MAURINDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SOUSA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **MARIA DALVA DE SOUSA RODRIGUES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

#### **AUTOS Nº: 0000519-42.2014.827.2722**

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: ROBSON MEDEIROS DE SOUZA

Requerido: BERENICE RODRIGUES JARDIM DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de EUDA MARIA MEDEIROS DE SOUZA, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho ROBSON MEDEIROS DE SOUZA, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências do art. 71 § 2º do Código Eleitoral, combinado com o art. 15, II da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 5010377-46.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Requerido: NEILTON DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de NEILTON DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0009747-41.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: ALICE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS

Requerido: LÍDIO FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de LÍDIO FERREIRA DOS SANTOS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **ALICE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0006377-54.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: MARISTELA SOUZA CARNEIRO

Requerido: ADALBERTO MOURA DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de ADALBERTO MOURA DE SOUZA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua sobrinha **MARISTELA SOUSA CARNEIRO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0013020-28.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição

Requerente: SUZANA CRISTINE SIEBENEICHLER

Requerido: ALCIDO SIEBENEICHLER

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de ALCIDO SIEBENEICHLER**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha SUZANA CRISTINE SIEBENEICHLER, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em

obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0003094-86.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: DEUSIRENE ALVES MOTA

Requerido: BRUNO ALVES DA MOTA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **BRUNO ALVES MOTA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **DEUSIRENE ALVES MOTA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0005100-03.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Interdição c/c Pedido de Curatela

Requerente: MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO

Requerido: YURY BARBOSA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **YURY BARBOSA DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua companheira **MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**AUTOS Nº: 0002898-53.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: Substituição de Curador

Requerente: EMIVALDO PINTO MILHOMEM

Requerido: JOVITA GOMES LUZ

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Jovita Gomes Luz do cargo de curadora, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **EMIVALDO PINTO MILHOMEM**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

**ITAGUATINS**  
**Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

**Portaria N. 044/2015/DF** O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** a necessidade de agilidade e efetividade no andamento dos processos que tramitam na Escrivania Criminal deste Juízo; **Considerando** o princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º LXXVIII; **Considerando** o Art. 93, inc. XIV da Constituição Federal que assim dispõe: Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: **XIV os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004). RESOLVE I – Determinar** a Senhora **Sandra Maria Rocha Silva**, mat. nº 108560, Técnica Judiciária, a proferir atos ordinatórios, podendo assinar mandados, ofícios e demais atos vinculados a escritania, sem conteúdo decisório, devendo ser praticado de ofício pelo servidor e revisto pelo juiz quando necessário. Não poderá o servidor, porém assinar carta precatória, mandado de prisão, alvará de liberação de dinheiro, alvará de soltura e alvarás de forma geral. II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. III - Encaminhe-se a

Corregedoria para sua homologação. IV - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins/TO, 14 de outubro de 2015.  
**BALDUR ROCHA GIOVANINI** Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0001580-26.2014.827.2725, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como parte autora BANCO GMAC S/A e requerido VALMEIRE M. NOGUEIRA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada a Sra. VALMEIRE M. NOGUEIRA - CPF: 54666538100, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 30, cuja parte final da seguir transcrita: "...Decido. Nota-se que o pedido de desistência da parte autora tem por fundamento a perda do objeto desta demanda, qual seja a satisfação da obrigação avançada em acordo entre esta e a parte autora. Entretanto, nota-se de forma clara que não é caso de extinção do processo sem a sua resolução de mérito, mas sim com a sua respectiva resolução. Considerando a hipótese de extinguir a causa sem a sua resolução de mérito, colocaria a parte requerida em estado de observância completa e constante, pois conforme o disposto no art. 268 do Código de Processo Civil, a extinção sem a resolução de mérito não é causa impeditiva para nova propositura da mesma demanda, assim, a parte requerida poderia ser demandada novamente sobre a dívida já paga, causando-lhe gastos desnecessários. Para que tal hipótese não ocorra, aplicar-se-á, nos ensinamentos do Professor Liebman, a coisa julgada, que conceitua como uma qualidade da sentença que torna seus efeitos imutáveis e indiscutíveis. Isto posto, extingo o feito na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios na forma estabelecida em acordo. Proceda-se a baixa de qualquer gravame feito no curso processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquite-se. Miracema do Tocantins, 08 de julho de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". Bem como do prazo recursal de 15 (quinze) dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09 de outubro de 2015. Eu CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5001121-07.2012.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins e executado GLEIBIAN DE BRITO FERNANDES - CPF: 90516710168, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: GLEIBIAN DE BRITO FERNANDES - CPF: 90516710168 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "...Cite-se o executado para no prazo de cinco dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 17 de janeiro de 2012. Dr. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito em Substituição Automática". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/10/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000032-90.2005.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins e executado JOÃO LINO DE SOUSA - CPF: 09992235349 e JOÃO LINO DE SOUSA - ME - CNPJ: 00073527000146, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: JOÃO LINO DE SOUSA - CPF: 09992235349 JOÃO LINO DE SOUSA - ME - CNPJ: 00073527000146 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Tudo conforme despacho do evento 1, DESP. 3, a seguir transcrito: "Cite-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 11/07/2005. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito (Plantonista)". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/10/2015. Eu, CELMA LINO PEREIRA GUIDA, Servidora Judicial, o digitei.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito em 2º substituição automática, da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Outras Medidas Provisionais nº0001801-72.2015.827.2725, requerido por FRANCISCA ALVES DA CONCEIÇÃO, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito "*Citem-se os terceiros interessados via edital com prazo de 30 dias, para contestarem a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Cumpra-se. Marco Antônio da Silva Castro - Juiz de Direito em substituição automática.*" **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 13 de outubro de 2015

**NOVO ACORDO****1ª Escrivania Cível****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1º Publicação - A Doutora Aline Marinho Bailão Iglesias, MM. Juíza de Direito, Titular da Comarca de Novo Acordo Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0000626-68.2014.827.2728 CHAVE nº 224742037714, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de Abraão Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 6.613.794 SSP-PA, CPF 024.644.352-95, filho de Domingos Alves de Sousa e Domingas Maria José Rodrigues, nascido em 23/08/1992, em Santa Tereza do Tocantins, TO residente e domiciliado na Avenida Central, Povoado Barra da Aroeira, s/n, Município de Santa Tereza do Tocantins/TO, CEP: 77.615.000, em cujo feito foi decretada por sentença a interdição do requerido ABRAÃO ALVES RODRIGUES declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. MIRIAM RODRIGUES DE SOUSA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO – Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual confirmo a LIMINAR de outrora e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de ABRAÃO ALVES RODRIGUES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como sua CURADORA a pessoa de MIRIAM RODRIGUES DE SOUSA. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso o interdito possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Novo Acordo, 20.07.2015. Odete Batista Dias Almeida - Juíza Substituta. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Novo, Estado do Tocantins aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (02/10/2015). Eu, Eliana Mendonça Brito, Téc. Judiciária, digitei. Novo Acordo, 02 de outubro de 2015. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS-JUIZA DE DIREITO.

**PALMAS****2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 38/2015****Ação: Execução de Título Extrajudicial - 0007920-37.2015.827.2729 - (nº de ordem: 01)**

Requerentes: Marcelo Antonio Aguilar e Fael – Sociedade Técnica e Educacional da Lapa S/A Ltda

Advogado: Simone Zonari Letchacoski – OAB/PR 18.445

Requeridos: Felipe Grintzos e Edival Jacinto da Silva

Advogado: Jackson Sarkis Carminati – OAB/DF 29.443

INTIMAÇÃO: "A petição retro aporta regular pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO para extinção do feito. HOMOLOGO o acordo apresentado, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expedir comunicações e alvarás, se necessários e constantes no termo de acordo. Defiro, se for o caso, o pedido de suspensão do feito até o fiel cumprimento do acordo.

Sentença trânsito em julgado imediatamente, se as partes assim o pediram. Após, dar baixa no sistema. Palmas/TO, 04 de agosto de 2015. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL**

ESTADO DO TOCANTINS / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE PALMAS / 1ª VARA CRIMINAL / TRIBUNAL DO JÚRI / EDITAL DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PALMAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o artigo 425 do Código de Processo Penal, ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para comporem, provisoriamente, o corpo de jurados da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, relativo ao exercício do ano de 2016:

1. ABEL AIRES FERNANDES FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
2. ABEL RODRIGUES CANJAO - SERVIDOR PÚBLICO
3. ADAIL PEREIRA CARVALHO - ESTUDANTE
4. ADAO PINTO DOS SANTOS - ESTUDANTE
5. ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO - ESTUDANTE
6. ADELINO ALVES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
7. ADILZA OLIVEIRA DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO
8. ADRIANA BARBOSA MOURA - SERVIDOR PÚBLICO
9. ADRIANA COELHO DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
10. ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES - SERVIDOR PÚBLICO
11. ADRIANA ESTELITA VIEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
12. ADRIANA LOPES LEAL - ESTUDANTE
13. ADRIANA PEREIRA CIRQUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
14. ADRIANO DOS GUIMARAES DE CARVALHO - ESTUDANTE
15. ALESSANDRA SANTANA DE SOUZA LIMA – TEC. ENFERMAGEM
16. ALESSANDRO DIVINO CARDOSO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
17. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL - SERVIDOR PÚBLICO
18. ALEX ANDERSON DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
19. ALEX MENDES DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
20. ALEX RODRIGUES DE ABREU - SERVIDOR PÚBLICO
21. ALEXANDRE LUIS LOPES DE ANDRADE NETO – ESTUDANTE
22. ALEXANDRE MACHADO DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
23. ALEXANDRE PEREIRA ARAUJO – SERVIDOR PÚBLICO
24. ALINE BIA ALBUQUERQUE - SERVIDOR PÚBLICO
25. ANA JAIMILE DA CUNHA - ESTUDANTE
26. ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES – ESTAGIARIA
27. ANA LU LOPES SOUSA RODRIGUES - ESTUDANTE
28. ANA LUCIA GUEDES PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
29. ANA MARIA GORETE CARDOSO DA SILVA – SERVIDOR PÚBLICO
30. ANA PAULA ALVES DE ARAUJO VILACA - SERVIDOR PÚBLICO
31. ANA PAULA CARVALHO ARAUJO - ESTUDANTE
32. ANA PAULA FERREIRA DA SILVA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
33. ANA PAULA PIRES - SERVIDOR PÚBLICO
34. ANA PAULA SILVA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
35. ANDRE MARTINS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
36. ANDRE MESQUITA RINCON - ESTUDANTE
37. ANDRE NEPOMOCENO CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO
38. ANDREA QUEIROZ ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
39. ANDREANO MILHOMEM CORREIA - SERVIDOR PÚBLICO
40. ANDRESSA ALBUQUERQUE VIEIRA E ABREU - SERVIDOR PÚBLICO
41. ANDRESSA DE OLIVEIRA VIEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
42. ANDREY GUIMARAES BUCAR – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
43. ANNA TERRA RAMOS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
44. ANTONIA JOSIANE DE MENEZES - SERVIDOR PÚBLICO
45. ANTONIA MARIA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
46. ANTONIA MATOS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO

47. ANTONIA MONICA DE OLIVEIRA EVANGELISTA - SERVIDOR PÚBLICO
48. ANTONIO FERNANDO MOURAO CAVALEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
49. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CALAZANS JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
50. ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
51. ANTONIO JOSE GUERRA - SERVIDOR PÚBLICO
52. ANTONIO LEONARDO DE AZEVEDO CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
53. ANTONIO LUIS DOS SANTOS FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
54. ANTONIO MARCOS ARAUJO FERREIRA - ESTUDANTE
55. ANTONIO RIBEIRO CARNEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
56. ANTONIO RIBEIRO DUARTE - SERVIDOR PÚBLICO
57. ARELY SOARES CARVALHO TELLES - SERVIDOR PÚBLICO
58. ARNALDO SEVERO FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
59. AURICELIA ALENCAR DA SILVA FERNANDES - ESTUDANTE
60. AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO
61. BEATRIZ CEZARINO - SERVIDOR PÚBLICO
62. BENEDITO ANTONIO DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
63. BRENDA BANDEIRA SALES DE CARVALHO - ESTUDANTE
64. BRENO SOUZA CRUZ DA MOTA - ESTUDANTE
65. BRUNA CLAUDIA VICENTE - ESTAGIARIA
66. BRUNA ROBERTA PIMENTA DOS SANTOS - ESTUDANTE
67. BRUNO AKITAYA - SERVIDOR PÚBLICO
68. BRUNO MENDES - SERVIDOR PÚBLICO
69. BRUNO MESSIAS MOURA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
70. BRUNO VIANA COUTINHO - ESTUDANTE
71. CAIO MARCUS DE SOUZA DUTRA - ESTAGIARIO
72. CAMILO CARMO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
73. CARINE DE OLIVEIRA NUNES - ESTUDANTE
74. CARLOS ALBERTO PEREIRA NUNES - SERVIDOR PÚBLICO
75. CARLOS ALBERTO RANGEARO PERES - SERVIDOR PÚBLICO
76. CARLOS ALENCAR CANTUARIA - SERVIDOR PÚBLICO
77. CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
78. CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
79. CARLOS NERI DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
80. CARMEM LUCIA RABELO ALMEIDA - SERVIDOR PÚBLICO
81. CARMEN JUSSARA WEBER WACHTER - SERVIDOR PÚBLICO
82. CARMEN LUCIA ARAUJO CORAGEM - SERVIDOR PÚBLICO
83. CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES - SERVIDOR PÚBLICO
84. CAROLINA SAMPAIO FREIRE SANTOS MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
85. CATHERINE CARVALHO PINTO DE MACEDO - ESTUDANTE
86. CELIA RODRIGUES PEREIRA - ESTUDANTE
87. CELMA PACHECO LINO HONORIO - SERVIDOR PÚBLICO
88. CHESTER WINNER MILHOMEM ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
89. CHRISTIANE SOUZA E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
90. CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA - SERVIDOR PÚBLICO
91. CINTHIA SANTOS SILVA - ESTUDANTE
92. CINTIA DE ARAUJO LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
93. CIRO FERREIRA DE CARVALHO JUNIOR - ESTUDANTE
94. CLAUDEMIR FERNANDES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
95. CLAUDENIZE NERIS DE BARROS PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
96. CLAUDIA DA SILVA AGUIAR REZENDE - ESTUDANTE
97. CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER - SERVIDOR PÚBLICO
98. CLEONELMA ALVES AZEVEDO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
99. CLEUSIMAR COUTO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
100. CLEUTO LOPES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
101. CLEVA HENRIQUE NUNES - ESTUDANTE
102. CREUZA MARIA VIEIRA MARQUES ZEAIM - SERVIDOR PÚBLICO
103. CRISTIANE CAMPOS PIMENTA - SERVIDOR PÚBLICO
104. CRISTIANO RIBEIRO NOLETO - SERVIDOR PÚBLICO
105. CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
106. CRISTOVAO MARTINS BEZERRA - SERVIDOR PÚBLICO
107. DAIZ CAMPELO SIQUEIRA NUNES - SERVIDOR PÚBLICO

108. DANATIELE RAMOS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
109. DANIEL LOPES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
110. DANIEL PEREIRA TRANCOSO BORGES - SERVIDOR PÚBLICO
111. DANIEL RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
112. DANIELLE LUCENA CORDEIRO – ESTUDANTE
113. DANILA CARDOSO LOPES - ESTUDANTE
114. DANILLO SERRE LAGARES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
115. DANILTON DE SOUZA MONTEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
116. DARLAN PACHECO PIMENTEL - SERVIDOR PÚBLICO
117. DAVID CESAR DE CASTILHO QUEIROZ MALENA - SERVIDOR PÚBLICO
118. DAYANA CAMELO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
119. DAYANI DIAS DE OLIVEIRA – ESTUDANTE
120. DEMOSTENES PORTELA CRUZ - ESTUDANTE
121. DENA KALUGIN GARCIA - SERVIDOR PÚBLICO
122. DENILSON VIEIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
123. DENISE BELTRAME DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
124. DEUSENIR NASCIMENTO CONCEICAO - SERVIDOR PÚBLICO
125. DEUSILENE SOUSA MATOS – TEC. EM SECRETARIADO
126. DEYLLA RODRIGUES ALVES – ESTUDANTE
127. DHEICY ANDRADE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
128. DILMAR AIRES DE ANDRADE - SERVIDOR PÚBLICO
129. DILVAINE DA SILVA BORGES JUNIOR – SERVIDOR PÚBLICO
130. DILVANIA FERREIRA TELES DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
131. DIONETE MORAIS CIRQUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
132. DISLEY VIEIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
133. DIVINO PEREIRA MARTINS - ESTUDANTE
134. DOMINGOS PEREIRA DA SILVA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
135. DOUGLAS PERES PIMENTEL – ESTUDANTE
136. DOUGLAS VIREIRA CARDOSO SOARES – ESTUDANTE
137. EBENEZE SANTOS MILHOMEM - SERVIDOR PÚBLICO
138. ECIVAL MORAIS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
139. EDER LUIZ DOS SANTOS DE JESUS - SERVIDOR PÚBLICO
140. EDILENE PEREIRA BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO
141. EDISSIRENE AZEVEDO SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
142. EDIVAN FERREIRA DE FARIAS - SERVIDOR PÚBLICO
143. EDJUNIOR GOMES LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
144. EDMILSON CIRILO FOLHA - SERVIDOR PÚBLICO
145. EDNA MEIRELES LEAO - SERVIDOR PÚBLICO
146. EDUARDO CARNEIRO FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
147. EDUARDO DA CUNHA BRAZ - SERVIDOR PÚBLICO
148. EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
149. EJODILENE AIRES ROCHA LAURINDO - SERVIDOR PÚBLICO
150. ELENICE GOMES DE AZEVEDO - SERVIDOR PÚBLICO
151. ELIANA FERNANDES VARGAS SLYWITCH - SERVIDOR PÚBLICO
152. ELIANA LOPES ARAUJO - ESTUDANTE
153. ELIANE CIRQUEIRA CARVALHO AMARAL - SERVIDOR PÚBLICO
154. ELIAS PONTES FERREIRA SOBRINHO - ESTUDANTE
155. ELIAS VARGAS DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
156. ELIENE MIRANDA MOTA - SERVIDOR PÚBLICO
157. ELIO BATISTA CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO
158. ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO
159. ELISMAR DE SOUZA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
160. ELIZANGELA GOMES QUINTANA – PROFESSORA
161. ELIZANGELA LEMOS DE ALMEIDA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
162. ELIZEU CONCEICAO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
163. ELVINA GOMES DE SOUZA – PROFESSORA
164. ELZIMAR DE SOUZA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
165. EMANUELLE SILVA NUNES – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
166. ERASMO CARLOS DA SILVA ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
167. ERICA CARVALHO ROSATO SILVA - ESTUDANTE
168. ERNESTO CORREIA DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO

169. ESTENIO NUNES DA SILVA MELO - SERVIDOR PÚBLICO
170. EURILENI FERNANDES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
171. EUZEBIO MARTINS ALVES - ESTUDANTE
172. EVA DE SOUZA NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
173. EVANDRO RICARDO BARALDI JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
174. EVILENE PEREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
175. EXPEDITO ALVES CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO
176. FABIANO MEDEIROS TAVARES - SERVIDOR PÚBLICO
177. FABIO LIMA DE ALBUQUERQUE - ESTUDANTE
178. FABÍOLO GOMES DA ROCHA – ANALISTA DE SISTEMAS
179. FERNANDA ARAUJO CORREIA DE MELO - ESTUDANTE
180. FERNANDA DIAS DA SILVA - ESTUDANTE
181. FERNANDA OLIVEIRA SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
182. FERNANDO MARTINS NERIS - SERVIDOR PÚBLICO
183. FERNANDO VIEIRA MACHADO - ESTUDANTE
184. FILIPE FERREIRA AZEVEDO - ESTUDANTE
185. FLAVIA PEREIRA RIBEIRO DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
186. FLAVIO OLIVEIRA MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
187. FLORACILDA GOMES ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
188. FRANCISCA PEREIRA LOPES DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
189. FRANCISCO EUDES DUARTE MAIA - SERVIDOR PÚBLICO
190. FRANCISCO FERREIRA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
191. FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO NETO - SERVIDOR PÚBLICO
192. FRANCISCO VALDILEME R. MOTA - SERVIDOR PÚBLICO
193. FRANKISANGELA FERREIRA CAPONE - SERVIDOR PÚBLICO
194. FUVIA DEZIDERIO PEREIRA DE ANDRADE - ESTUDANTE
195. FYLLIPH DOS SANTOS MASCARENHAS - ESTUDANTE
196. GABRIEL GOMES VIANA - ESTUDANTE
197. GABRIEL LACERDA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
198. GABRIEL MARQUES DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
199. GEANY LORENA ALVES DANTAS – ESTUDANTE
200. GEIZIANNE PEREIRA DA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO
201. GEORGE LUCAS DOS SANTOS BORES- ESTUDANTES
202. GEORGIA MARIA RODRIGUES SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
203. GEOVANIA FERREIRA NUNES CAMARA - SERVIDOR PÚBLICO
204. GERALDO DIVINO CABRAL - SERVIDOR PÚBLICO
205. GESICA DE SOUSA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
206. GESSIKA BARROS DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
207. GEU CERQUEIRA MARANHÃO - ESTUDANTE
208. GIANLUCA DEL DUQUE DE PAULA E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
209. GILMAR MARTINS ARRUDA - SERVIDOR PÚBLICO
210. GILMAR PORTILHO SANTIAGO - SERVIDOR PÚBLICO
211. GILTON CLEIBER VENANCIO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
212. GIOVANA LEITE ABREU – ESTUDANTE
213. GISELLE ALVES ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
214. GISELLI LEMES DA ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
215. GIULIENE NUNES TRINDADE DE JESUS - SERVIDOR PÚBLICO
216. GLAUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
217. GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO
218. GLEISIANE CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
219. GRACIELA MARIA COSTA BARROS - SERVIDOR PÚBLICO
220. GRACY KELLE BARBOSA DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
221. GRAZIELA SCHIAVONI SCANDELAI CINTRA - SERVIDOR PÚBLICO
222. GUIDSON DA SILVA CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
223. GUILHERME ALEXANDRINO BORGES NETO - SERVIDOR PÚBLICO
224. HALISSON FERRAZ DE QUEIROZ – SERVIDOR PÚBLICO
225. HEDERSON FERNANDO NORONHA DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
226. HELENA LAURA PINTO DE CERQUEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
227. HELIDA CARVALHO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
228. HELLEN SANTANA LOURENCO DE PAULA - SERVIDOR PÚBLICO
229. HENRIQUE DE ARIMATEA SOUSA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO

230. HERLON MARCIO GARCIA BARBOZA - ESTUDANTE
231. HIDAKI KUWAE - SERVIDOR PÚBLICO
232. HIGOR FERNANDO ARRUDA LIRA - ESTUDANTE
233. HILTON FRANCISCO MESSIAS - SERVIDOR PÚBLICO
234. HIOLO SILVA WERRERIA - ESTUDANTE
235. HOMMEL LOPES FARINHA - SERVIDOR PÚBLICO
236. HUGO ARAUJO RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
237. HUMBERTO LUIZ FALCAO COELHO JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
238. IARA COSTA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
239. IARA SILVERIA PEREIRA LOPES - ESTUDANTE
240. ICARO BEZZERA DE SOUSA - ESTUDANTE
241. IDALIA MARIA ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
242. IDALICE ATAIDES TELES - SERVIDOR PÚBLICO
243. IGOR FERREIRA MATOS - ESTUDANTE
244. INEZ ELEINE ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
245. IONARA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
246. IRACILDA GOMES ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
247. IRENILDA MARIA ALVARENGA DE MEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
248. ISABEL DE CARVALHO BARBOSA NETA - ESTUDANTE
249. ISAC BRAZ DA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO
250. ISRAEL FALCAO BIZERRA - SERVIDOR PÚBLICO
251. ITALO FREIRE DOS SANTOS - ESTUDANTE
252. IVETE DA SILVA R. MILHOMEM - SERVIDOR PÚBLICO
253. IVONETE FERREIRA DE ARAUJO CURCINO - SERVIDOR PÚBLICO
254. IZABELLA CUSTODIO ALBUQUERQUE - ESTUDANTE
255. JACQUELINE HUNGRIA NOVAES DE SIQUEIRA - ESTUDANTE
256. JACSON CASTRO DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
257. JADER FERREIRA ALVES VILANOVA - ESTUDANTE
258. JAINE LEMOS BRANDAO - SERVIDOR PÚBLICO
259. JANUARIA CARDOSO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
260. JARDSON OLIVEIRA DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
261. JASSONETE QUIRINO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
262. JEAN CARLA SILVA DE SOUZA FIGUEIREDO - SERVIDOR PÚBLICO
263. JEAN CARLOS RODRIGUES MACHADO - ESTUDANTE
264. JEFFERSON ANDRADE NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
265. JENNYFER BARROS DE MORAIS - SERVIDOR PÚBLICO
266. JESSICA DAVILLA ALVES SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO
267. JESSYCA GUEDES DA SILVA - ESTUDANTE
268. JESUS ALENCAR LEO - SERVIDOR PÚBLICO
269. JOANA PEREIRA DE FREITAS - SERVIDOR PÚBLICO
270. JOAO BATISTA ALVES DE JESUS - SERVIDOR PÚBLICO
271. JOAO LUIZ DA SILVA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
272. JOAO PAULO SOARES LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
273. JOAO PEDRO GOMES DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO
274. JOAO RENILDO DE QUEIROZ - SERVIDOR PÚBLICO
275. JOAQUIM CESAR NAVA SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
276. JOCELINO MENDES DA SILVA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
277. JOELMA CARVALHO SANTOS SIMAO - SERVIDOR PÚBLICO
278. JOELMA OLIVEIRA TEIXEIRA ROCHA - SERVIDOR PÚBLICO
279. JOELSON ALVES PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
280. JOILTON BARREIRA DE MACEDO - SERVIDOR PÚBLICO
281. JONATHAS CAVALCANTE MONTEIRO METENEGRO - ESTAGIARIO DE DIREITO
282. JONEY RODRIGUES CABRINHA - SERVIDOR PÚBLICO
283. JORDANA TEIXEIRA DE MELO - SERVIDOR PÚBLICO
284. JORDANNE ARAUJO BEZERRA - ESTUDANTE
285. JOSE ALAN GOMES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
286. JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
287. JOSE DA SILVA FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
288. JOSE DE CAMPOS CORDEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
289. JOSE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
290. JOSE EDUARDO SANTOS RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO

291. JOSE HUMBERTO NADER - SERVIDOR PÚBLICO
292. JOSE INACIO DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
293. JOSE IVAIDE GOMES - SERVIDOR PÚBLICO
294. JOSE JURANDI EVANGELISTA - SERVIDOR PÚBLICO
295. JOSE MARIA DE PAULA - SERVIDOR PÚBLICO
296. JOSE NETO RODRIGUES ANTUNES - SERVIDOR PÚBLICO
297. JOSE NETO RODRIGUES ANTUNES - SERVIDOR PÚBLICO
298. JOSE RAIMUNDO AMORIM - SERVIDOR PÚBLICO
299. JOSE ROBERTO MARTINS CAVALCANTI - SERVIDOR PÚBLICO
300. JOSE RODRIGUES DE CARVALHO FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
301. JOSE SALAZAR FILHO - SERVIDOR PÚBLICO
302. JOSE VALDEMIR DE CARVALHO VERAS - SERVIDOR PÚBLICO
303. JOSEFA CLEIDE BARBOSA - ESTUDANTE
304. JOSELIA AIRES COSTA FREIRE - SERVIDOR PÚBLICO
305. JOSIANY PORTO LEAL VIEIRA ALVES PINHEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
306. JUAMIRIS BRITO RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
307. JUAN PEDRO DA SILVA OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
308. JUCILENE SANTOS FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
309. JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
310. JULIANA COSTA LUIZ - SERVIDOR PÚBLICO
311. JULIANA MESQUITA MARQUES MORAIS - SERVIDOR PÚBLICO
312. JURACY JUNIOR ALVES - SERVIDOR PÚBLICOJURCILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
313. KACYA MAYARA ALVES SOARES - RECEPCIONISTA
314. KAIQUE DE OLIVEIRA FRAZ - ESTUDANTE
315. KASSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
316. KATHIUSSIA SANTOS MARTINS BISPO - SERVIDOR PÚBLICO
317. KATIUCIA ANGELOCI CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
318. KAYQUE COSTA GOMES - ESTUDANTE
319. KELLYENE SILVA MARANHÃO - SERVIDOR PÚBLICO
320. KENNIA DE SOUSA LEITE - SERVIDOR PÚBLICO
321. KHAISTON KESSLEY DE SOUSA MELO - ESTUDANTE
322. KLEBER HENRIQUE PEIXOTO SOARES - SERVIDOR PÚBLICO
323. LARISSA CHAVES E SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
324. LARISSA SALES DE CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO
325. LEANDRO AUGUSTO SOARES OLIVEIRA - ESTUDANTE
326. LEANDRO DE SOUZA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
327. LEANDRO SOUZA RENOVATO - SERVIDOR PÚBLICO
328. LEILA MARIA REIS - SERVIDOR PÚBLICO
329. LEIONE BARROS DE BRITO - SERVIDOR PÚBLICO
330. LEIZA HELENA DE ARAUJO RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
331. LENICE ROCHA DE ALBUQUERQUE - SERVIDOR PÚBLICO
332. LEO ANTONIO ALMEIDA GODINHO - SERVIDOR PÚBLICO
333. LEONARDO BARCELLOS REIS - SERVIDOR PÚBLICO
334. LUCIANA SARA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
335. LUCIENE BARRETO DE MENDONÇA - SERVIDOR PÚBLICO
336. LUCIVANIA MACEDO BARROS - SERVIDOR PÚBLICO
337. LUDMILA FONSECA AVELINO - ESTUDANTE
338. LUISA ABREU DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
339. LUIZ EDEVALDO PILATI - SERVIDOR PÚBLICO
340. MANOEL DAVI GOMES DE MELO - SERVIDOR PÚBLICO
341. MARCELO DE SOUZA VASCONCELO - SERVIDOR PÚBLICO
342. MARCELO FÉO BARTH - SERVIDOR PÚBLICO
343. MARCELO FERNANDES GOVEIA - SERVIDOR PÚBLICO
344. MARCIA BEZERRA NOLETO - SERVIDOR PÚBLICO
345. MÁRCIA MIRELLE MASCARENHAS DE CASTRO - SERVIDOR PÚBLICO
346. MARCIA NUNES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
347. MARCINHA GARCIAS DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
348. MARIO ABILIO BURATI - SERVIDOR PÚBLICO
349. MARIO ALVES REIS - SERVIDOR PÚBLICO
350. MARIUSA POLIDORO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
351. MARLEIDE DIAS DAMACENO ALVES - SERVIDOR PÚBLICO

352. MARLENE PEREIRA DA SILVA GUIDA - SERVIDOR PÚBLICO
353. MARY ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO
354. MAURICIO DA SILVA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
355. MAURO LAZARO CARDOSO - SERVIDOR PÚBLICO
356. MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
357. MAX SUEL TAVARES PINHEIRO - ESTUDANTE
358. MAYARA ALVES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
359. MAYLTON GUIDA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
360. MERCK MIRANDA DA SILVA - ESTUDANTE
361. MEYRE LUCIA PEREIRA DE MORAES - SERVIDOR PÚBLICO
362. MICHELE MARIA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
363. MICHELINE PIMENTEL RIBEIRO CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO
364. MICHELLY RIBEIRO GOMES - SERVIDOR PÚBLICO
365. MILENA BOTELHO AZEVEDO LENA - SERVIDOR PÚBLICO
366. MOIZES COELHO DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
367. MONICA ROSA CUSTODIO COSTANTIN - SERVIDOR PÚBLICO
368. NATANAEL BATISTA BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO
369. NEANDRO FERREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
370. NELIO TEIXEIRA FIGUEIREDO - SERVIDOR PÚBLICO
371. NELSON ROCHA GUIMARAES - SERVIDOR PÚBLICO
372. NICKI LAUDER BARROS DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
373. ODILON COELHO LIMA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
374. OLIVIA COELHO MACEDO - SERVIDOR PÚBLICO
375. OLIVIA MARIA VELOSO COSTA COUTINHO - SERVIDOR PÚBLICO
376. ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO - SERVIDOR PÚBLICO
377. OSMAR ANTUNES - SERVIDOR PÚBLICO
378. OSVALDO NAVA SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
379. OTAVIANO FRANCISCO PINTO JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
380. OTAVIO OLIVEIRA BRINGEL BEZERRA - SERVIDOR PÚBLICO
381. PATRICIA ARAUJO LUZ - SERVIDOR PÚBLICO
382. PATRICIA GRIMM BANDEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
383. PATRICIA MARIA SILVA DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
384. PATRICIA VIEIRA PIRES - SERVIDOR PÚBLICO
385. PATRICK ANTUNES DE AVILA CUNHA - SERVIDOR PÚBLICO
386. PAULA RUIZ FRANCO DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
387. PAULO ANDRADE DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
388. PAULO ANDRE FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
389. PAULO CESAR DORIA DE ALMEIDA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
390. PAULO CESAR MORAES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
391. PAULO HENRIQUE DE LIMA CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO
392. PAULO JONES VIRISSIMO - SERVIDOR PÚBLICO
393. PAULO PERCIO QUINTANILHA GUELPELI - SERVIDOR PÚBLICO
394. PEDRO DA SILVA RIOS - SERVIDOR PÚBLICO
395. PEDRO FILIPE ALVES BRAGA RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
396. PEDRO HENRIQUE PIETRZAKI CERUTTI - ESTUDANTE
397. PERICLES VINICIUS SIQUEIRA DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
398. RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO - ESTUDANTE
399. RAFAELLA LORRAYNE NEVES PORTILHO - ESTUDANTE
400. RAILDA PEREIRA MATOS LOLA - SERVIDOR PÚBLICO
401. RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
402. RAIMUNDA QUEIROZ COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
403. RAIMUNDA SOARES DE ALENCAR PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
404. RAIMUNDO NONATO CASE DE BRITO - SERVIDOR PÚBLICO
405. RAIZA MILHOMEM RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
406. RAMON DIEGO FAGUNDES MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
407. RAPHAELA CRISTHYNA SOARES BANDEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
408. RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE - ESTAGIARIA
409. RAYSSA MACIEL DE SANTANA - SERVIDOR PÚBLICO
410. RENARA ROCHA ALVES - SERVIDOR PÚBLICO
411. RENILSON BARBOZA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
412. RICARDO ALEXANDRE AQUINO - SERVIDOR PÚBLICO

413. RICARDO HENRIQUE DE BRITO LOPES - ESTUDANTE
414. RILDO MARCOS GUARDA - SERVIDOR PÚBLICO
415. ROBERTA MARA DE OLIVEIRA VERGARA - SERVIDOR PÚBLICO
416. ROBERTA SANTANA AIRES - SERVIDOR PÚBLICO
417. ROBERTO MARINHO RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
418. RODRIGO ANTONIO MAGALHAES TEIXEIRA - ESTUDANTE
419. RODRIGO RODRIGUES NOLETO - SERVIDOR PÚBLICO
420. RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES - SERVIDOR PÚBLICO
421. ROGERIO CESAR BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO
422. ROGERIO MARTINS DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
423. ROSA MARIA DE SOUSA - SERVIDOR PÚBLICO
424. ROSA PEREIRA LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
425. ROSALINA CASTRO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
426. ROSANA MARIA GONCALVES DO CARMO - SERVIDOR PÚBLICO
427. ROSANA SARA DA SILVA BRITO - ESTUDANTE
428. ROSIRENE SOUZA BONFIM - SERVIDOR PÚBLICO
429. RUY ALBERTO PEREIRA BUCAR - SERVIDOR PÚBLICO
430. SANDRA CRISTINA GONDIM - SERVIDOR PÚBLICO
431. SARA MARTINS LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
432. SAULLO MARTINS MOURA - SERVIDOR PÚBLICO
433. SAYONARA MORAIS CAVALCANTE - SERVIDOR PÚBLICO
434. SERGIO ANTONIO BATISTA - SERVIDOR PÚBLICO
435. SERGIO RODRIGO STELLA - SERVIDOR PÚBLICO
436. SEVERIANA DIAS DE OLIVEIRA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
437. SILVANIA ALVES BANDEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
438. SINVAL NEPONUCENO DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
439. SIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO
440. SIRLENE MARIA SOUZA FERREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
441. SONIA DAS GRAÇAS RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO
442. SORAIA CRISTINA BLANK - ESTUDANTE
443. STEFANI CAROL ALMEIDA DE ARRUDA GONCALVES - SERVIDOR PÚBLICO
444. SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - SERVIDOR PÚBLICO
445. SUELENE MOTA DE SOUSA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
446. SUELY BRANDAO - SERVIDOR PÚBLICO
447. SUELY LIMA OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
448. SUSANA JACOME MORAES - SERVIDOR PÚBLICO
449. SYLAS RANIERY MARTINS MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
450. TAIS GOMES MUNIZ - ESTUDANTE
451. TANIA FERREIRA LOPES - SERVIDOR PÚBLICO
452. TAYANNE RIBEIRO COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
453. TERESA CRISTINA DA SILVA ABREU - SERVIDOR PÚBLICO
454. TERESINHA DE JESUS PEREIRA RAMOS - SERVIDOR PÚBLICO
455. TEREZA CONSTANTINO MONTEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
456. TEREZA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
457. TEREZINHA PEREIRA GOMES PINTO - SERVIDOR PÚBLICO
458. THAIS SOUZA CONCEICAO - SERVIDOR PÚBLICO
459. THANNA ARYELLA MARTINS DE CARVALHO - TURISMÓLOGA
460. THAYNAH CARVALHO PINTO - ESTUDANTE
461. THEILA MARTINS COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
462. TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
463. VALDEMIRO SILVA CONCEIÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO
464. VALERIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE - SERVIDOR PÚBLICO
465. VALMIR ROCHA LIMA - SERVIDOR PÚBLICO
466. VALQUIRES MARTINS DE SANTANA - ESTUDANTE
467. VALQUIRIA AMORIM DOS SANTOS MOURA - SERVIDOR PÚBLICO
468. VALTER JOSE DE FARIA JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
469. VANDERLEI CONCEICAO DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO
470. VANDERLEI FERREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
471. VILMAR PORTO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
472. VINÍCIUS MOTA MACIEL - ESTUDANTE
473. VINICIUS PARREAO PRAXEDES - SERVIDOR PÚBLICO

474. VIVIA ALINY DIAS MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO
475. VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
476. WALDECI FABRI - SERVIDOR PÚBLICO
477. WALENA DE ALMEIDA MARÇAL MAGALHAES - ESTUDANTE
478. WALESKA ZANINA AMORIM - SERVIDOR PÚBLICO
479. WALISON RODRIGUES DA SILVA – REPRESENTANTE COMERCIAL
480. WEDATH AIRES JACOME - SERVIDOR PÚBLICO
481. WELITON CARDOZO BRITO - SERVIDOR PÚBLICO
482. WELLYTANIA CARDOSO BARBOSA - SERVIDOR PÚBLICO
483. WELTON GOMES DO NASCIMENTO - SERVIDOR PÚBLICO
484. WERBERTH DE OLIVEIRA ALVES – ESTUDANTE
485. WESLEY BARBOSA DE ABREU - SERVIDOR PÚBLICO
486. WILIANE AGUIAR RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO
487. WILKINSON SATURNINO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO
488. WILLAMY FRANCISCO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO
489. WILLIAN JOSÉ MILAGRES - SERVIDOR PÚBLICO
490. WILSON BARBOSA ALVES - ESTUDANTE
491. WILSON SOTERO JUNIOR - SERVIDOR PÚBLICO
492. YANNE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
493. YURE NOLETO SILVA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO e
494. ZILMAIR APARECIDA FERREIRA – ESTUDANTE.

#### Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 13 dias de outubro de 2015, eu, \_\_\_\_\_, Renato Rodrigues de Souza, escrivão nesta 1ª Vara Criminal, digitei. Gil de Araújo Corrêa. Juiz de Direito. Presidente do Tribunal do Júri.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **EGINALDO FERREIRA, brasileiro, união estável, técnico em eletrônica, natural de Glória de Dourados-MS, nascido em 14/02/1975, filho de João Ferreira e Francisca Rodrigues dos Santos Ferreira, portador do CPF 011.927.911-85 e RG nº 354752, residente na Rua N C 10, Qd 13, Lt 03, Setor Vale do Sol, Palmas-TO;** com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0031863-20.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de JOSÉ TAVARES DE LIRA JÚNIOR e EGINALDO FERREIRA, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes as práticas das condutas tipificadas nos artigos 171, § 2º, I, c/c artigo 14, II, e artigo 304, todos do Código Penal, conforme transcrição abaixo. Recebida a denúncia no dia 04 de dezembro de 2014, foram realizadas as citações dos acusados e oferecidas respostas à acusação (EVENTOS 26, 29 e 33). Após, o recebimento da denúncia foi reiterado ante a inocorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada a instrução. Ouvidas as testemunhas e interrogados os réus, as alegações finais foram apresentadas através de memoriais escritos, oportunidade em que o representante do Ministério Público pugnou pela condenação dos acusados nas penas do artigo 171, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. A Defesa de Einaldo Ferreira requereu a absolvição do acusado, por considerar inexistentes provas suficientes a ensejar uma eventual condenação. Alternativamente, em caso de condenação, requereu a fixação da pena em seu mínimo legal, ressaltando ainda a incidência da atenuante referente a confissão espontânea. Por sua vez, a defesa de José Tavares de Lira Júnior, em seus memoriais, pleiteia a absolvição do acusado, para tanto requer o reconhecimento da hipótese de crime impossível ou fato atípico. É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. DISPOSITIVO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para CONDENAR JOSÉ TAVARES DE LIRA JÚNIOR e EGINALDO FERREIRA como incurso nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal. Com base no artigo 44, I, II e III, e § 2.º, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, quais seja a prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos que ensejam a prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor apelação em liberdade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais." Após o trânsito em julgado efetuem-se as baixas necessárias. Resta a presente publicada nesta audiência. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de outubro de 2015. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito. Palmas, 14.10.2015. Eu, Daniele Tavares Alves, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º: 5003963-79.2011.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: TERESINHA ROMILDA MIRANDA

Requerido(a): FRANCISCO PINTO DE MIRANDA

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 24.09.2014, declarou em definitivo a interdição civil de FRANCISCO PINTO DE MIRANDA, em razão de possuir quadro neuropsiquiátrico (irreversível) caracterizado pelo atraso de desenvolvimento neuropsicomotor e, principalmente, cognitivo, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, TERESINHA ROMILDA MIRANDA". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 14/10/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA, digitei.

**Autos n.º: 5002225-85.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ANTONIO GULARTE DO COUTO

Requerido(a): WAGNA LUBIA SILVA DO COUTO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 02.02.2015, declarou em definitivo a interdição civil de WAGNA LUBIA SILVA DO COUTO, em razão de possuir retardo mental grave e paresia espástica generalizada, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, ANTONIO GULARTE DO COUTO, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Quadra 704 Sul, Alameda 03 (QI 04, LT 11), Lote 76 - St Sudeste - Palmas - TO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(ddez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 14/10/2015. Eu, SILMARA SOUSA CRUZ MOTA digitei.

**3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****Autos n.º: 5001611-66.2002.827.2729 Chave: 721064602313****Ação: Ação Popular****Requerente: LONGUIMAR SOARES BARROS****Advogado: SÉRGIO BARROS DE SOUZA****Requerido: ESTADO DO TOCANTINS SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**

FINALIDADE: INTIMAR, nos termos do artigo 9º da Lei 4.717/65, **QUALQUER CIDADÃO, BEM COMO AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, para que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. DESPACHO: Intimem-se os requeridos que apresentaram contestação, para que se manifestem sobre a petição do evento 2, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Publiquem-se editais, nos termos do art. 9º, da Lei nº 4.717/65, ficando assegurado a qualquer cidadão, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. Após, dê-se vista ao Ministério Público, nos termos requeridos no parecer do evento 10. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 02 de Junho de 2015. **MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito respondendo na 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas Portaria nº 1016/2015 - DJe 3543 de 01/04/2015.** SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 29 de Setembro de 2015. Eu, Luzia Pereira da Silva, que digitei. Eu,     Luzia Pereira da Silva, Técnico Judicial, que digitei. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

*Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Matrícula **352447**.**Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador **141df4d3888*****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****Autos n.º: 5002643-96.2008.827.2729 Chave: 200447011615****Ação: Prestação de Contas - Exigidas****Requerente: ESTADO DO TOCANTINS****Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Requerido: CERG - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DESENVOLVIMENTO GERAIS DA GARGANTA LTDA****FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido CERG - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL**

**DESENVOLVIMENTO GERAIS DA GARGANTA LTDA nº 01.794.432/0001-84** na Pessoa de seu representante legal, situada a Rua Benedito Póvoa nº 136, Centro no Município de Dianópolis - TO, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como os verdadeiros fatos alegados pelo autor na inicial, nos termos do artigo 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela requerente às fls. 67. Cite-se a empresa **CERG - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DESENVOLVIMENTO GERAIS DA GARGANTA LTDA** por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo e constatada a ausência de resposta pelo requerido, fica nomeada a Sra. Defensora Pública oficiante perante este juízo como curadora do demandado, que deverá ser intimada, para, no prazo, legal, apresentar contestação aos termos da presente ação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de Fevereiro de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA- Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas Portaria nº 332/2012 - DJe 2884 de 30/05/2012.** SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014,

Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 09 de Outubro de 2015. Eu, Luzia Pereira da Silva, Técnico Judicial, que digitei e subscrevo. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**(Arts. 7º e 8º .da LEF (Lei 6.830/80).**

Prazo: 30 ( trinta ) dias.

**ORIGEM: Processo Eletrônico e-Proc-TJTO nº: 0001028-43.2014.827.2731 – Chave Processo nº 414845524714; Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exequente:** CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS – CORE-TO; **Proc. do Exequente:** Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO nº 1.654; **Executado:** Empresa – A. S. COM. E REPRES. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA e seus sócios; **Valor da Dívida;** R\$ 2.803,53; **CITANDO(S): 1º)- Empresa – A. S. COM. E REPRES. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.995.706/0001-29, nas pessoas de seus sócios, representantes legais da empresa; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas/naturais, sócios da empresa. QUE, que atualmente, encontram-se com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada: A. S. COM. E REPRES. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 03.995.706/0001-29, nas pessoas seus sócios, representantes legais da empresa. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exequente, o CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS – CORE-TO, CNPJ nº 03.995.706/0001-29, PARA que, os EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 2.803,53 (dois mil e oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa nº 0002928/2007, a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5003378-50.2013.827.2731 – AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: OSENIR DA SILVA MELQUIADES OLIVEIRA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Dr. Ilan Goldberg – OAB-RJ 100.643

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para: a) condenar a requerida a restituir ao requerente o valor de R\$ 100,00 (cem reais), com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e atualização monetária da data de assinatura do contrato; e b) declarar a abusividade e nulidade da referida taxa. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de outubro de 2015.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito".

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº 2011.0003.6596-0 AÇÃO PENAL.

Réu: JEAN CLAUDE RUMMLER.

Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do réu intimado da sentença 78.

SENTENÇA:(...)Estando provado que não houve revogação da suspensão do processo dentro do prazo de dois anos e o réu cumpriu as condições impostas, forçoso declarar a extinção da punibilidade.Assim, julgo extinta a punibilidade de JEAN CLAUDE RUMMLER nos termos do artigo 89 § 4º e 5º da Lei 9.099/95.Após o trânsito em julgado arquite-se com as cautelas de

estilo. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se.Peixe,05/02/2015(as)Dr.Cibele Maria Bellezza– Juíza de Direito.Peixe,13/10/2015.

## EDITAL

### EDITAL DE ALISTAMENTO E REVISÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2.016

Aos 13(treze) dias do mês de **Outubro** do ano de dois mil e quinze (13.10.2016), em Fórum local, na sala de audiências desta Comarca, presente o MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito desta Comarca, **Dr<sup>a</sup>.Cibele Maria Bellezza**, comigo Escrivã ao final assinado, e ainda o Senhor Promotor de Justiça **Dr. Mateus Ribeiro dos Rêis**, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedidos o alistamento e revisão dos jurados para o ano de 2.016, sendo que os jurados abaixo poderão requerer dispensa, por escrito, e ainda, os que desejarem a inscrição deverão comparecer perante a Escrivania Criminal local, até o dia **10 de novembro de 2.015** conforme segue:01- **Almiraildes D. Batista**, Comerciante, Rua José Carlos de Carvalho, Setor Sul,Peixe-TO;02- **Alcione do Bonfim Cunha**,Vigia Noturno, Rua Dom Alano Qd. 03, Lote 07, Vila São José, Peixe- TO;03- **Andreas Nogueira e Silva**,administração, Rua Napoleão de Queiroz, qd 97,Loto 40,Peixe-TO;04- **Adrielly Nascimento Gomes**, Estudante, Av.20 de Julho s/nº,Peixe-TO;05- **Alessandra Martins de Brito Aguiar**, Técnico de Enfermagem, Av. D s/n, Centro, Jaú-TO;06- **Antonia Pereira Dantas**,Agente Comunitário de Saúde,Rua Perimetral s/nº,Jaú-TO;07- **Ana Cláudia Rodrigues Pereira**, Secretária e estudante,Conj.Hab.Nonato Lacerda, 78, Peixe-TO;08- **Antonio Filho Ribeiro de Barros**,Estudante/Servente, Av.João Visconde de Queiroz, Qda.01,Lt.07,Setor Sul,Peixe-TO;09- **Ana Claudia P. Bispo**, Professora, Viela Lazer, Qd-21, Lt-05, São Valério-TO;10- **Andreza Rodrigues Aires**,Estudante,Av.Brigadeiro Eduardo Gomes,Q.61,Lt.03,S.Aeroporto,Peixe-TO;11- **Alcionilson Bispo Carneiro**, Estudante, Rua 05,Qda.99,Lt.09,Setor Aeroporto,Peixe-TO;12- **Andiara Ferreira da Silva**,Estudante e vendedora,Conj.Hab.Nonato Lacerda 57,Setor Aeroporto, Peixe-TO;13- **Antonio Pereira de Melo**, Eletrotécnico, Rua 5, Lt.3, qd.112,Peixe-TO14- **Benevides Nunes da Silva**, Merendeira, Araguaia nº 118, São Valério- TO;15- **Badia Alves dos Santos**, Professora, Rua 7-A Qd. 02, Lt02, Vila São José, Peixe- TO;16- **Bernardo Zanatta**, Estudante, Av.Napoleão de Queiroz, Qda.31,Lt.13,Setor Sul,Peixe-TO17- **Brandina Rodrigues dos Santos**,Professora, Av. Pedro Ludovico s/nº,Peixe-TO;18- **Cristina Gonçalves R.Santos**, Professora, Rua José de Carvalho, Peixe-TO;19- **Carlos José de Andrade Ferreira**, Professor, Av.C, nº 444, Jaú do Tocantins-TO;20- **Cleomar Lopes Rocha**, Professora, Av. Progresso, nº 862, São Valério-TO;21-**Clarisse Alves dos Santos**,Estudante, Rua 12, Qda.43,Lt.17,Setor Boa Vista,Peixe-TO;22-**Carlos Augusto Rodrigues dos Santos**,Estudante,Rua José Carlos de Carvalho, Qda.29,Lt.12,Setor Sul,Peixe-TO;23-**Cleomar Gonçalves de Barros**,Estudante/Professor,Av.Napoleão de Queiroz,esq.C15;24-**Cristiano de Sousa Cunha**, Estudante, Rua Flaviana Canguçu, Peixe-TO;25- **Daiana Souza Dias**,Estudante e Doméstica, Rua 19,Qda.88,Lt.06,Setor,Sul,Peixe-TO;26- **Daiane de Sena Dias**,Estudante,Rua 18, Qda.05,Lt.18,Setor Sul,Peixe-TO;27- **Dorilene Nunes da Costa**, professora, Av.Tocantins nº 1615, São Valprio-TO;28-**Denise Maria de Freitas Ferreira**, Diretora, Av. C nº 444, Jaú- TO;29-**Deborah Cristina Nunes Guimarães**,Estudante,Rua 17,Qda.17,Lt.13,Setor Aeroporto,Peixe-TO;30-**Cleone D.Wanderley**, Estudante, Av.Aeroporto, Peixe-TO;31- **Débora Maria Zanatta**, professora, Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves,Pedixe-TO;32-**Dulcinéia Maria Campos Pereira de Melo**, Professora, Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, Casa 01, Peixe- TO;33- **Deuzimar de Souza Campos**,Eletrotécnico, Rua 19, Qd.99,Lote 07,Peixe-TO;34- **Elmira Lopes Rocha**, professora, Av. Tocantins nº 672, São Valério- TO;35- **Eva Ramalho da Silva**, Coord. De Vídeo, Rua 02, nº 160, Jaú do Tocantins-TO;36- **Elizete Gomes de Melo**,Estudante, Rua 03-A,Qda.15,Lt.04,S.Vila São José,Peixe-TO;37- **Eliziano Lopes da Rocha**, Tec. Radiologia, Av. Oscar José da Silva, Peixe- TO;38- **Evani Gonzaga Campos Costa**, Secretária Geral, Rua José L. C. , nº 257, São Valério-TO;49- **Fransérgio Narciso de Moraes**,Administrador, Av.Adolfo Rocha, s/nº,Setor Aeroporto, Peixe-TO;40- **Flávio A. de Araújo**, Professor, Setor Aeroporto s/nº, Rua 2, Qd.58, Peixe-TO;41- **Fábio Domingues da Silva**,Estudante e Mecânico, Rua 18,Qda.90,Lt07,Setor Aeroporto,Peixe-TO;42- **Gercina Araújo Alves**, professora, Av. Progresso nº 1026, São Valério-TO;43- **Gilson Viana da Cunha**,Op.de Cont.Hid.e Sub,Rua Flaviana Canguçu, nº 207;44- **Gerusia Ponce Leones**,Professora,Av.Pedro Ludovico nº 931, Centro, Peixe- TO;45- **Halliny Dias Rodrigues**, Professora, Rua D'Alano nº 1050., Vila São José-Peixe-TO;46- **Henriqueta Araújo Reis**, Adminstrativa, Rua 07 A, Qd. 02, Lt.01, Vila São José,Peixe-TO;47- **Hildenildes Pereira Campos**, Professora, Rua 13, nº 826, Peixe- TO;48- **Izabela Cristina Pereira dos Reis**,Estudante, Rua 03-A,Qda.143,LT.08,s.Vila São José,Peixe-TO;49- **Israel Augusto Pimentel dos Santos**, estudante, Av. Adolfo Rocha, Setor sul, Peixe-TO;50- **Irene Ferreira Xavier da Silva**, Professora, Av. Carlos de Carvalho, s/n, Setor Sul, Peixe- TO;51-; **Ildimilla Lina da Cruz**, Assist.Administ.Rua José Carlos de Carvalho s/nº, Peixe-TO;52- **Ivanilde Cunha Soares de Nazareth**, Professora, Rua 05, s/n, Centro, Jaú-TO;53- **Itaciana Maria Alves Ferreira**,Av.Goiás s/nº,Centro, São Valério-TO;54- **José Luciano de Souza Cunha**,Estudante,Rua Flaviana Canguçu,151,Centro,Peixe-TO;55-**Jaciara Lúcio Ramalho**,Estudante,Rua José Carlos de Carvalho,Qda.81,Lt.08,S.Aeroporto,Peixe-TO; 56- **Janislene Furtado Gama**, Estudante, Rua 17,Qda.01,Lt.12,Setor Sul,Peixe-TO;57- **Jadelorrana Souza Nascimento**,Estudante, Rua 06,Qda.89,Lt.17,Setor Sul,Peixe-TO;58- **José Maria de Oliveira**, fazendeiro,, Rua 9, nº 221, São Valério-TO;59- **José da Costa Maciel**, fazendeiro, Av. Tocantins, 1119, São Valério- TO;60- **Jefferson Messias Pereira de Sena**, Estudante, Av.Pedro Ludovico, 1550,Centro,Peixe-TO;61- **Jacinto de Araújo Reis**, fazendeiro, Av. Tocantins 985, São Valério-TO;62- **Josilene dos Santos Batista**,Estudante, Rua Dom Alano, 271, Centro,Peixe-TO;63- **Jéssica Rocha do Oh**,Estudante,Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, 08, Setor Sul,Peixe-TO;64- **Joilda Torres Moraes**, Serviços Gerais, Av.Tocantins, 853, São Valério- TO;65- **João Paulo Neto Costa Lima**, Estudante,eSegurança, Rua Dom Alano, 42,Centro,Peixe-TO;66- **Joana Dark Fraterna Marques dos Santos**,S.G. Av. Rio de Janeiro s/n,Setor Aeroporto, São Valério-TO;67- **Katiele Lacerda da Silva**, Estudante e Comerciante, Av.Pedro Ludovico, Qda.03, Lt.12,Centro, Peixe-TO;68- **Karin Rossana Bortoluzzi Moraes**,Av. Adolfo Rocha,qd.50, lotes 10 e 11,Setor Aeroporto,Peixe-TO;69- **Lene Lúcia Campelo**

da Silva, Professora, Av. Perimetral, nº 233, Jaú-TO;70- **Leina Mara Oliveira Silva**, Professora, Av. C, nº 768, Jaú do Tocantins-TO;71-**Luzilene de Pinas Bandeira Soares**, Aux. de Secretaria, Av. B, nº 581, Jaú do Tocantins-TO;72- **Lucenilde Pereira de Farias**,Professora,Av.Adolfo Rocha,1160,SetorSul, Peixe- TO;73- **Leirenilda da Silva Modesto**; Secretaria, Av.Maranhão s/nº,Aeroporto, São Valério-TO;74- **Leilany Menezes da Silva**,Estudante, Av.Adolfo Rocha, 63, Centro,Peixe-TO;75- **Leticie Valverde Ferraz Maia**,Estudante, Av.Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n,Lavajato Confiança,Peixe-TO;76-. **Luana Tavares Santos**,Estudante, Rua José Carlos de Carvalho, Esq Rua 19, Setor Sul, Peixe-TO;77- **Luciana Vieira Manrique Chaves**, Av.Oscar José da Silva 236, Peixe-TO;78- **Maysa Ferreira da Silva**, Estudante, Rua 17, Restaurante Nossa Sª.Aparecida,S.Aeroporto,Peixe-TO;79- **Maria Bonfim Batista dos Santos**,Estudante e Op. de Caixa, Av.Alair de Sena, 546,Centro,Peixe-TO;80- **Milena Alves dos Santos**,Estudante,Av.Brigadeiro EduardoGomes, 304,Peixe-TO;81-**Miraci Ataides**, estudante, Rua Expedito B. de Sena Qd. 44, Peixe-TO;82- **Manoel Pereira Rocha Neto**, Professor, Rua Irineu Silva s/nº, Centro-Peixe- TO;83-**Maria Ires Barros Silva**, Merendeira,Rua 4,Lt. 03, Qd. 56, S. Aeroporto, Peixe- TO;84-**Margarida Maria P. dos Santos**, Aux. de Serv. Gerais, Vila São José, Peixe-To;85-**Maria das Mercês P.da Silva**, Aux.Enfermagem I, Av. Napoleão Queiroz, Peixe- TO;86-**Marizangela de Souza Santos**,Estudante,Rua Expedito B.de Souza, Qda. 02,Lt.01,Setor,Sul,Peixe-TO;87.**Marta Rocha Barbosa de Araújo**, Professora, Rua P. M. Cordeiro, nº 175, São Valério-TO;88-**Mirani F. Cirqueira Dias**, Enfer Meira, Av; Araguaia, São Valério-TO; 89-**Maria Alceia da Silva**, Estudante e Func.Pública, Rua Adolfo Rocha, s/n,Setor Aeroporto,Peixe-TO; 90-**Noemi de Castro Barbosa**,Professora, Av. Rio Grande do Sul, nº 117, São Valério-To;91-**Neirineilde Pereira Maia**,Professora, Av.Oscar José da Silva, esq. c/14PeixeTO;91-**Noêmia Rocha Gonzatto**, professora, Av.Progresso s/nº, Centro, São Valério-TO;93-**Neusa da Silva Ribeiro Rocha**, Diretora I, Rua 05 s/n, Centro, Jaú-TO;94-**Natal Henrique Santana**, Agropecuárista, São Valério-TO;95--**Osmarina R. P. Ribeiro**, Professora, Av. Mato Grosso, São Valério-To;96-**Olga Maria Pereira Souza**,Estudante, Av.Brigadeiro Eduardo Gomes,304,Centro, Peixe- TO;97-**Paulo Júnior Rodrigues Pedrosa**, Estudante, Av.PedroLudovico 1185, centro Peixe-TO;98-**Paulo Divino Batista dos Santos**,Estudante,Av.Alair de Sena, 546,Centro, Peixe-TO;99-**Poliana Nascimento Lina**, Estudante, Rua Dom Alano, 320,Centro,Peixe-TO;100-**Ramon Dias Batista**, Estudante, Rua 19,Qda.85,Lt.17,Setor Sul,Peixe-TO;101-**Rose-Meire Ferreira dos Reis**, Estudante, Rua ExpeditoB.deSouza,Qda.77,Lt. 09, S.Sul,Peixe-TO;102-**Regina Célia Alves dos Santos**, Estudante e Func. Pública,Rua Celestino de Abreu, 610,Centro,Peixe-TO;103-**Rosivan Ferreira dos Reis**, Estuante e vendedor, Rua Expedito B.de Souza, Qda.77, Lt.09,S.Sul,Peixe-TO;104-**Ricardo Rodrigues Pinheiro**, Estudante e Montador, Rua Expedito B.de Sena,Qda.81,Lt.12,Centro,Peixe-TO;105- **Renato de OliveiraJunior**, Estudante, Rua 17 Quadra 80,Lote 02; Peixe-TO;106- **Roseane Maria Matias**, Professora, Vila São Miguel, Mun. Peixe- TO;107-**Rosa Dália Wanderley**, Merendeira, Rua Expedita B. de Souza s/nº, Peixe-TO;108-**Rosilma Borges Cavalcante Rocha**,Supervisora,Rua 4, nº 117 Centro, Jaú-TO;119-**Rusimaria Bispo Borges**, Professora, Av. Tocantins, nº 404, São Valério-To;110-**Teolina Pereira Pinto**,Professora, Rua 13, Lt. 13,Qd. 20,Setor Sul,Peixe-TO;111-**Tayné Alves Araújo**,Estudante, Conj.Hab.Nonato Lacerda,43,Setor Sul,Peixe-TO;112-**Tatiara Pereira Andrade Carneiro**,Estudante, Rua 19,Qda.99, Lt.06,Setor Sul,Peixe-TO;113-**Thais Fernanda Augusto Valetim Pereira**, Fisioterapeuta, Av. Minas Gerais,São Valério-TO;114-**Wagner Castro Chaves**, Estudante, Av.Pedro Ludovico,Esq.Rua 13,Centro,Peixe-TO;115-**Wisley Negreiros de Souza**, Estudante e Diarista,Rua 20, Qda. 101,Setor Sul,Peixe-TO;116- **Wanderson Leite dos Santos**,Estudante, Rua 20 de Junho,Qda.109,Lt.13,Setor Sul,Peixe-TO;117-**Weslivânia Soares Cavalcante**, Aux. Administrativa, Rua 06 s/n, Centro, Jaú- TO;118-**Valdeci Antônio de F. Carvalho**, Professora, Av. Rio G. Sul, São Valério- TO; conforme Projeto de Lei nº 4.203 de 2001, bem como dos artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: **Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório.** O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. **§ 1º** Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. **§ 2º** A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I** - o Presidente da República e os Ministros de Estado; **II** - os Governadores e seus respectivos Secretários; **III** - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e Distrital e das Câmaras Municipais; **IV** - os Prefeitos Municipais; **V** - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VI** - os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público e da Defensoria Pública;**VII** - as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública; **VIII** - os militares em serviço ativo; **IX** - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; **X**- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'(NR). **Art. 438. A recusa ao serviço do júri**, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de perda ou suspensão de direitos políticos. **§ 1º** Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Tribunal de Justiça, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na entidade conveniada para esses fins. **§ 2º** O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. **Art. 439. O exercício efetivo da função** de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código**, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão não poderá exercer os direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código. **Parágrafo único.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 443.** O jurado que, tendo comparecido à sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente incorrerá na perda dos direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste

Código. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Todos brasileiros, maiores e capazes, sendo que em seguida foi determinado pelo MM. Juiz a publicação do presente edital no placar do Fórum local e no Diário da Justiça On Line. Nada mais. Certifico que a publicação do presente alistamento, esta sendo republicada a do ano de 2015, em virtude de até a presente data não ter realizado nenhum júri no ano de 2015. Certifico que a presente esta sendo publicada nesta data, em virtude dos feriados, dia 10(sábado), 11(domingo) e 12(Nossa Senhora Aparecida). Eu, Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrivã, port.09/12 a digitei

## **PIUM**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 20/2015**

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Pium-TO, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal 8.935/1994, no seu §2º do Art. 39.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Senhora Terezinha de Jesus Galvão Araújo, constante no processo SEI 14.0.000225670-4, requerendo a vacância do cargo de Oficial de Cartório de Registro Civil e nomeação de substituto até que ocorra novo concurso público.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 348, de 22 de maio de 2015, publicado no Diário da Justiça nº 3582, de 22/05/2015;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** **Iêda Mourão de Araújo**, brasileira, viúva, CPF sob o nº 577.655.371-72 e C.I. RG nº 491.084 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 12, s/n, Centro, nesta cidade de Pium-TO, para responder pelo cargo interino de Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Comarca de Pium/TO.

Art. 2º **DETERMINAR** o inventário dos livros, documentos e bens e memorial do acervo do supramencionado Cartório, e que após, sejam entregue a oficiala ora designada, mediante termo, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade, na presença do Juiz desta Comarca;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se no Diário da Justiça. Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Estado, para conhecimento;

Intime-se, entregando cópia desta, a Senhora Iêda Mourão de Araújo.

Junte-se ao processo SEI 14.0.000225670-4;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pium/TO, **GABINETE DO JUIZ E DIRETOR DO FORO**, 13 de outubro de 2015.

**WELLINGTON MAGALHÃES**  
Juiz de Direito/Substituto Automático

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0000.0357-0 – EPROC Nº 5000478.52.2008.827.2737- (CHAVE DO PROCESSO):825925919015**

**AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS-CRA-GO

Procurador: Dr. RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA-OAB/GO.20.682

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de Requerido: ANDREIA ALMEIDA DOS SANTOS

**AUTOS Nº 2008.0005.0447-1 – EPROC Nº 5000466.38.2008.827.2737- (CHAVE DO PROCESSO):841027555615****AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS-CRA-GO

Procurador: Dr. RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA-OAB/GO.20.682

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de Requerido: LUCIA ALVES DORIS

**AUTOS Nº 2008.0000.0398-7 – EPROC Nº 5000452.54.2008.827.2737- CHAVE DO PROCESSO:126357724215****AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS-CRA-GO

Procurador: Dr. GUSTAVO ALVES FORTES -OAB-.GO 22.822. Dr. OTÁVIO ALVES FORTE-OAB/GO.21.490. Dra.NAYANA GABRIELLY MARQUES DA SILVA-OAB/GO.35.690 e Dr. OXCILEY DE JESUS ALLAN KARDEC-OAB/GO;32.450

Advogado:

29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE: Intimamos, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de Requerido: ROGERIO DE ALMEIDA SOUZA

**2ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 5000359-18.2013.827.2737**

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: **WEDSON AMARAL E COLEMAR AMARAL**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 5000369-18.2013.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a)s **WEDSON AMARAL**, brasileiro, solteiro, solteiro, autônomo e, **COLEMAR AMARAL**, brasileiro, solteiro, lavrador, ambos filhos de Maria José Amaral, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo Art. 147 e 180 do CP. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**AUTOS Nº 5000126-26.2010.827.2737**

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciados: **CALISTO FERREIRA NETO**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5000126-26.2010.827.2737 em que figura como sentenciado **CALISTO FERREIRA NETO** brasileiro, casado, filho de Otacílio Ferreira dos Santos e de Raquel Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Destá feita acolho o parecer do Ministério Público, e, nos termos do art. 107, III, do CP, declaro extinta a punibilidade em relação a **Calisto Ferreira Neto**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 24 de agosto de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 5004193-63.2012.827.2737**

Ação: Execução Penal

Sentenciado: **JOAQUIM NUNES DO AMARAL**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 5004193-63.2012.827.2737 em que figura como sentenciado **JOAQUIM NUNES DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, Funcionário Público Estadual, filho de Alaíde Nunes do Amaral e de Manoel Araújo do Amaral, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, extingo os feitos, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que deferiu as medidas protetivas de urgência. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe arquivem-se. Porto Nacional, 13 de agosto de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº14/2015** O Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Criminal e Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do cadastro dos bens patrimoniais da Secretaria deste Fórum, mantendo-se consonância com o estado de conservação e utilização desses bens; **CONSIDERANDO** que existem alguns bens danificados, classificados como irrecuperáveis e antieconômicos; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar os Servidores Marcelo Adriano Rodrigues Matrícula: nº 352537, Luis Alberto Fonseca Aires servidor do TJ/TO, Matrícula: nº 352509 e Gilvan Pereira Bispo Matrícula: nº 254155 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pelos procedimentos de baixa dos bens relacionados nos documentos acima citado **Art. 2º.** A Comissão ora designada deverá retirar as plaquetas dos bens, expedir o termo de baixa e o laudo respectivo, com fotografias. O prazo para cumprimento desta Portaria é de (cinco) dias. **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.** Dado e passado no Gabinete do Juiz de Direito/Diretor do Foro, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (13/10/2015).

**Arióstenis Guimarães Vieira****Juiz de Direito/Diretor do Foro**

**PORTARIA Nº 15/2015** O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. **CONSIDERANDO** o comportamento processual do investigado que deixou transcorrer o prazo para defesa preliminar, ensejando a nomeação de advogado dativo; **CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar prazo para a atuação plena do advogado dativo. **RESOLVE: PRORROGAR** por 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância instaurada pela Portaria nº 11/2015. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Comunique-se à CGJUS/TO. Tocantinópolis, 13 de outubro de 2015.

**ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Juiz de Direito/Diretor do Foro**

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AUTOS: 0001261-76.2015.827.2740 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ROBERTO PEREIRA MARTINS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0001261-76.2015.827.2740, que tem por Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu: ROBERTO PEREIRA MARTINS, tendo o presente à finalidade de CITAR o Acusado: ROBERTO PEREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07/06/1988, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Maria Pereira Alves e de Francisco Pereira Martins, com endereço declarado na Rua Beira Rio, s/nº, Setor Alto Bonito, Tocantinópolis-TO, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2.015. Eu, Noelma Alves Magalhães dos Reis – Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

#### **AUTOS: 0001059-36.2014.827.2740– AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: WEMERSON SILVA SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0001059-36.2014.827.2740, que tem por Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réu: WEMERSON SILVA SANTOS, tendo o presente à finalidade de CITAR o acusado: WEMERSON SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de ferrovia, nascido aos 29.09.1986, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Maria do Socorro Agostinho da Silva e de Antônio Morais dos Santos, RG nº 769.051 SSPTO, CPF 731.467.731-04, com residência declarada na Rua 02 de Novembro, nº 562, Vila Matilde, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2015. Eu, Noelma Alves Magalhães dos Reis – Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

#### **AUTOS: 0002022-44.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADOS: RAIR DA SILVA QUEIROZ e MANOEL RAIMUNDO DE SÁ SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara Criminal, se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0002022-44.2014.827.2740, que tem por Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO, e por Réus: RAIR DA SILVA QUEIROZ e MANOEL RAIMUNDO DE SÁ SANTOS, tendo o presente à finalidade de CITAR os acusados: RAIR DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Goiatins-TO, filho de Maria Edilmar da Silva e de José Bonfim Feitosa Iamom, residência declarada à Rua Jacarandá, s/n, Centro, Ribamar Fiquene-MA e MANOEL RAIMUNDO DE SÁ SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 12/04/1982, natural de Ribamar Fiquene-MA, filho de Maria Joaquina de Sá Santos e de José Ribamar Pereira Santos (vulgo Ribinha), residência declarada à Rua Massaramduba, nº 138, Setor Chácara São José, Ribamar Fiquene-MA, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis – TO, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2015. Eu, Noelma Alves Magalhães dos Reis – Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2012.0003.1697-5 (335/2012) - Ação: CANCELAMENTO DE PROTESTO**

Requerente – J.R.RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME

Advogado: Drs. Renato Jácomo OAB-TO 185-A

Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo OAB/TO 2460

Requerido – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP

Advogado: Dr. Paulo Edson Ferreira Filho OAB-SP 134.514 e outros.

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5001802-29.2012.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 22 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

**Processo nº 2012.0003.6885-1 (374/2012) - Ação: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO**

Requerente – J.R.RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME

Advogado: Drs. Renato Jácomo OAB-TO 185-A

Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo OAB/TO 2460

Requerido – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL DANIELE LP

Advogado: Dr. Paulo Edson Ferreira Filho OAB-SP 134.514

INTIMAÇÃO do advogado da parte requerida do ato ordinatório a seguir: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: nos termos do artigo 1º § 3º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5001801-44.2012.827.2740 e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do artigo 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 22 de julho de 2015. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:**

**AUTOS: 5000332-31.2010.827.2740 – EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Representante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JOSÉ ROBERTO GRANJEIRO

Advogado (a): Dr. CATARINO ABREU OAB/TO 3.640

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000332-31.2010.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o *cadastramento* dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 17 de julho de 2015, Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã Interina.

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000073-67.2009.827.2741**, tendo como acusada: **KELY CRISTINA DANTAS DE LIMA**, brasileira, casada, nascida aos 01/01/1990, filha de Francisco Martins de Lima e Josefa Leite Dantas de Lima reside em local incerto e não sabido, para que fique INTIMADA do inteiro teor da r. sentença evento 6 (seis) a seguir transcrito. “Diante do exposto, por estarem presentes os pressupostos legais e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei 9.099/95, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da denunciada **KELY CRISTINA DANTAS DE LIMA** com relação ao presente feito. Dê ciência ao Representante do Ministério Público. **Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais.** com relação ao presente feito. com as formalidades de estilo.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da

Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (13/10/2015) lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
**Escrivã Judicial Respondendo**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Inquerito Policial Nº 5000001-95.2000.827.2741**, tendo como acusados: **ONALDO BELTRÃO TAVARES** brasileiro, dados não indetificado, reside em local incerto e não sabido, para que fiquem INTIMADOS do inteiro teor da r. sentença evento 21 (vinte e um) a seguir transcrito. “lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, de **JORGE DA SILVA SANTOS e ONALDO BELTRAO TAVARES**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV e art. 109, inciso IV, ambos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** com as formalidades de estilo.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (13/10/2015) lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
**Escrivã Judicial Respondendo**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000009-91.2008.827.2741**, tendo como acusados: **1º FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS vulgo (Velho Antonio)**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Patu-RN, filho de Raimundo Nonato de Freitas e Agustinha Rosalia da Silva, **2º ANTONIO OLIVEIRA FILHO vulgo (Vieira)**, brasileiro, casado, operador de motosserra natural de Rondonópolis-MT, filho de Antonio Oliveira e Benedita Rondon de Almeida, **3º VICENTE DAVI DE ABREU**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 02/06/1962, natural de Cachoeira dos Índios-PB, filho de José de Abreu e Raimunda Davi de Sousa, **4º AMADEU VIEIRA ARAÚJO**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 27/08/1977, natural de Babaçulândia-TO, filho de Adão Vieira Araújo e Carmelita Vieira Fontes, todos reside em local incerto e não sabido, para que fiquem INTIMADOS do inteiro teor da r. sentença evento 111 (cento e onze) a seguir transcrito. “Ante o exposto, **EXTINGO** a presente ação sem resolução do mérito e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida (STJ, 3ª Seção, CC 62601, Rel. Min. OG Fernandes, DJe: 17.10.2008). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se** com as formalidades de estilo . **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** com as formalidades de estilo.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (06/10/2015) lavrei o presente termo.

**Eliziane Paula Silveira**  
**Escrivã Judicial Respondendo**

**XAMBIOÁ**  
**1ª Escrivania Criminal**

#### **ATA**

#### **ATA DO SORTEIO DOS JURADOS**

Aos sete dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quinze (07.10.2015) às 13:40 horas, na Sala de audiências do Fórum de Xambioá, Estado do Tocantins, presente o MM. Juiz de Direito em substituição, **Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, o Defensor Público, **Dr. LUIS DA SILVA SÁ**, o **Dr. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274**, Advogado militante em Xambioá-TO, ausente o Representante do Ministério Público, **Dr. CELSIMAR CUSTODIO SILVA**, devidamente intimado. A seguir foi pelo MM. Juiz Substituto que iria proceder o sorteio dos 25 (Vinte e Cinco) jurados e dos 10

(dez) Suplentes, os quais servirão no Conselho de Sentença da 2ª (segunda) Temporada do Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da comarca de Xambioá-TO do ano de 2015, os quais serão submetidos a julgamento:

**1 - Processo:** 5000027-41.2010.827.2742. **Autor:** Ministério Público do Estado do Tocantins. **Vítima:** JOCICLESON LOBATO DOS SANTOS. **Réu:** FÁBIO BARROS DE AGUIAR SILVA. **Defensor Público:** DR. LUIS DA SILVA SÁ. **Data de Julgamento:** 22/10/2015 – Quinta-feira às 08:30 horas. **Pronúncia:** art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal;

**2 - Processo:** 0000449-28.2015.827.2742. **Autor:** Ministério Público do Estado do Tocantins. **Vítima:** ISABEL BARBOSA PEREIRA. **Réu:** RONALDO ESPINDOLA SILVA. **Advogado:** DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA. **Data de Julgamento:** 27/10/2015 – Terça-feira às 08:30 horas. **Pronúncia:** art. 121, §2º, incisos I, III, IV e no art. 213, “caput” e art. 29, na forma do art. 69, todos do Código Penal;

**3 - Processo:** 5000004-66.2008.827.2742. **Autor:** Ministério Público do Estado do Tocantins. **Vítima:** FABIO CASTRO LIMA. **Réu:** EDVALDO ALVES DA SILVA. **Advogado:** DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA. **Data de Julgamento:** 05/11/2015 – Terça-feira às 08:30 horas. **Pronúncia:** art. 121, §2º, inciso I do Código Penal.

Tudo em conformidade com a lei. A seguir foi colocado uma urna com os nomes dos jurados alistados desta Comarca, tendo o MM. Juiz de Direito na presença do Advogado, do Defensor Público procedido o sorteio dos **25** (vinte e cinco) jurados e **10** (dez) Suplentes. **JURADOS:** 01- THALLYSON DA COSTA FONTENELE; 02 – ANNE BEATRIZ DOS SANTOS MACEDO; 03 – INATONIO CARVALHO DOS SANTOS, 4- SILVIO MATOS PEREIRA; 5- JOSEILTON DUAILIBE SOUSA; 6- ROBERTO ALVES DE SOUSA; 7- LEILA NUNES GONÇALVES DA SILVA, 8- RAIMUNDO GRANJEIRO DE SOUSA FILHO, 09- MARIA LUCIDALVA RIBEIRO DE SOUSA, 10- JOSIMAR GOMES MATOS, 11- EDJANIA RODRIGUES DE SOUSA, 12- LUIZA LEÃO DA SILVA, 13- EVERALDO MOTA ARRUDA; 14- ROSICLÉIA ALENCAR BARROS, 15- ROSIRAN FERNANDES BARBOSA; 16- VALDINÊ COSTA RIBEIRO DA SILVA; 17- ANGÊLA MARIA RODRIGUES DA SILVA; 18- CHRISOSTENY COUTINHO SILVA; 19- CLAUDIA ROCHA; 20. GLEIDE MARIA RODRIGUES GONÇALVES; 21- ONOFRE ROCHE SILVA; 22- WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS; 23- ANA CÉLIA SILVA; 24- KEILIANY SOARES BORGES; 25- LUCIANO DA LUZ MANGABEIRA. **SUPLENTES:** 1- GLACIANA DOS SANTOS MACHADO; 2- DULCINÉIA SILVEIRA DE SOUSA, 3- WILSON PEREIRA LIMA; 4- SILVIO CLAUDINO GOMES FILHO; 5- LÍDIA DA COSTA DIAS; 6- ALINE DE SOUSA ALMEIDA; 7- CRISTINA OLIVEIRA LIMA; 8 – ANGÊLA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA; 9 – JOAQUIM HERCULANO DE SOUSA FILHO; 10- RUFINO MACEDO DE SOUSA.

Terminado o sorteio, foi pelo MM. Juiz de Direito foi determinado que fosse expedido Mandado de Intimação dos Jurados e Suplentes Sorteados, bem como o **Edital de Convocação dos mesmos**, observando as formalidades legais, **devendo a urna com os nomes dos jurados ser guardada em local seguro**. Do que para constar, lavrei a presente ata que lida e achada, conforme vai devidamente assinada pelos presentes. Eu, \_\_\_\_\_ Maria de Fatima Vieira Rolin, Escrivã – Mat. 352588, o digitei. a.) **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO; A.) **LUIS DA SILVA SÁ**, DEFENSOR PÚBLICO, A.) **RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS**, ADVOGADO – OAB/TO 2274.

## EDITAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES – 2ª TEMPORADA – ANO 2015

**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Vara Criminal desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**FAÇO** saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2015, com sessão a ser realizada nos dias: **22/10/2015, às 08:30 horas, 27/10/2015, às 08:30 horas; 05/11/2015, às 08:30 horas**, e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e dez Jurados Suplentes, que terão de servir na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

**1- THALLYSON DA COSTA FONTENELE**

**2 – ANNE BEATRIZ DOS SANTOS MACEDO**

**3 – INATONIO CARVALHO DOS SANTOS**

**4 - SILVIO MATOS PEREIRA**

**5- JOSEILTON DUAILIBE SOUSA**

**6- ROBERTO ALVES DE SOUSA**

**7- LEILA NUNES GONÇALVES DA SILVA**

**8- RAIMUNDO GRANJEIRO DE SOUSA FILHO**

**9- MARIA LUCIDALVA RIBEIRO DE SOUSA**

**10- JOSIMAR GOMES MATOS**

**11- EDJANIA RODRIGUES DE SOUSA**

**12- LUIZA LEÃO DA SILVA**

**13- EVERALDO MOTA ARRUDA**

**14- ROSICLÉIA ALENCAR BARROS**

**15- ROSIRAN FERNANDES BARBOSA**

**16- VALDINÊ COSTA RIBEIRO DA SILVA**

**17- ANGÉLA MARIA RODRIGUES DA SILVA**

**18- CHRISOSTENY COUTINHO SILVA**

**19- CLAUDIA ROCHA**

**20- GLEIDE MARIA RODRIGUES GONÇALVES**

**21- ONOFRE ROCHE SILVA**

**22- WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS**

**23- ANA CÉLIA SILVA**

**24- KEILIANY SOARES BORGES**

**25- LUCIANO DA LUZ MANGABEIRA**

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a sessão de julgamento da 2ª Temporada:

**1- GLACIANA DOS SANTOS MACHADO**

**2- DULCINÉIA SILVEIRA DE SOUSA**

**3- WILSON PEREIRA LIMA**

**4- SILVIO CLAUDINO GOMES FILHO**

**5- LÍDIA DA COSTA DIAS**

**6- ALINE DE SOUSA ALMEIDA**

**7- CRISTINA OLIVEIRA LIMA**

**8 – ANGÉLA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA**

**9 – JOAQUIM HERCULANO DE SOUSA FILHO**

**10- RUFINO MACEDO DE SOUSA**

Tudo em conformidade os Artigos 432 a 446, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (07/outubro/2015). Eu, \_\_\_\_\_

Maria de Fatima Vieira Rolin, escritã, que digitei e subscrevi. a.) *HERIBERTO E SILVA FURTADO CALDAS*, Juiz de Direito em substituição

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GURUPI**

#### **3ª Vara Cível**

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4, Centro, 77410-080, Fone – (63)3612-7113, Gurupi – TO

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**CITANDO: POSTO TINS-CARIRI LTDA**, inscrita no CNPJ 08.945.056/0001-20, estabelecida na Rodovia BR 153, km 702, Lot. Fazenda Santo Antonio, gleba 06, 4ª Etapa STE 24, Cariri do Tocantins/TO, na cidade de Gurupi-Estado do Tocantins, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citar da Ação de Monitoria que lhe é proposta por **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, bem como para no prazo de 15(quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA:** Art. 319 do CPC (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) **REQUERENTE:** ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. **REQUERIDO: POSTO TINS-CARIRI LTDA** **AÇÃO:** MONITÓRIA. Processo: nº **0001680-87.2014.827.2722**. CHAVE DO PROCESSO: 726911490714. **PRAZO DO EDITAL:** 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 22 de setembro de 2015. Eu, Marilúcia Albuquerque Moura, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

EDIMAR DE PAULA

Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 488, de 14 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Luciana Ferreira Lins, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 486, de 14 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Fábila Soares Siriano do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 487, de 14 de outubro de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do juiz Ademar Alves de Souza Filho e a partir da data de publicação deste ato, Ricardo Rodrigues Martins, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**

Presidente

## Portarias

### **PORTARIA Nº 4215, de 13 de outubro de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000011686-3;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz José Carlos Ferreira Machado, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 19 de novembro e 18 de dezembro de 2015, para serem usufruídas no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **PORTARIA Nº 4213, de 13 de outubro de 2015**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos constantes da Sindicância - SEI N.º 13.0.000175226-4 e adota outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 102, inciso II, da Lei Complementar n.º 10/1996 e no Art. 14, §5º da Resolução n.º 135, de 13 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos autos da Sindicância SEI n.º 13.0.000175226-4, em relação ao magistrado A. I. R. DA S.;

**CONSIDERANDO** que as investigações conduzidas pela Corregedoria Geral de Justiça e os documentos carreados aos autos demonstram fortes indícios de que o magistrado teria exigido a entrega de um veículo de propriedade de seu condutor, que estava na posse da companheira deste, utilizado-se de coação moral contra a mesma;

**CONSIDERANDO** que as condutas do Magistrado podem caracterizar inobservância dos deveres de cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão as disposições legais e os atos de ofício, nos termos do Art. 35, inciso VIII da Lei Complementar n.º 35/79;

**CONSIDERANDO** a decisão colegiada, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos da Sindicância – SEI N.º 13.0.000175226-4, na 9ª Sessão Ordinária Administrativa realizada no dia 18/06/2015, no sentido da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Juiz de Direito, destinado à apuração dos fatos constantes do relatório ofertado pelo Corregedor Geral de Justiça; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do devido processo legal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Magistrado A. I. R DA S., sem o seu afastamento das funções judicantes, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento dos autos ao douto Desembargador Relator.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### **PORTARIA Nº 4214,, de 13 de outubro de 2015**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos constantes da Sindicância - SEI N.º 15.0.000005008-0 e adota outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 102, inciso II, da Lei Complementar n.º 10/1996 e no Art. 14, §5º da Resolução n.º 135, de 13 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos autos da Sindicância SEI n.º 15.0.000005008-0, em relação ao magistrado A. I. R. DA S.;

**CONSIDERANDO** que as investigações conduzidas pela Corregedoria Geral de Justiça e os documentos carreados aos autos demonstram fortes indícios de que o magistrado não obedeceu decisão colegiada proferida pela instância superior – Turma Recursal;

**CONSIDERANDO** que as condutas do Magistrado podem caracterizar inobservância dos deveres de cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão as disposições legais e os atos de ofício, nos termos do Art. 35, inciso I da Lei Complementar n.º 35/79;

**CONSIDERANDO** a decisão colegiada, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, nos autos da Sindicância – SEI N.º 15.0.000005008-0, na 14ª Sessão Ordinária Administrativa realizada no dia 17/09/2015, no sentido da instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Juiz de Direito, destinado à apuração dos fatos constantes do relatório ofertado pelo Corregedor Geral de Justiça; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do devido processo legal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Magistrado A. I. R DA S., sem o seu afastamento das funções judicantes, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento dos autos ao douto Desembargador Relator.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 4180/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 08 de outubro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução TJTO n.º 17/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei Estadual n.º 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI n.º 15.0.000010714-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende, a partir da data do requerimento, as férias da servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula 260849, referentes ao aquisitivo 2011/2012, primeira etapa, marcada para o período de 09.09 a 18.09, para usufruto no período indicado nos autos, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**ESMAT**  
**Edital**

**EDITAL nº 050, de 2015**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Gramática Aplicada às Rotinas Forenses**, a se realizar no período de 9 de novembro a 10 de

dezembro de 2015, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

## 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Gramática Aplicada às Rotinas Forenses.

**Objetivo:** Promover o aperfeiçoamento linguístico e redacional de cada participante deste curso, como articulador da linguagem de sua vivência social e profissional.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 15 a 22 de outubro de 2015.

**Inscrições:** Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/esmat](http://www.tjto.jus.br/esmat).

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

**Carga horária:** 30 horas

**Modalidade:** À Distância

**Local:** Salas de Aula da Esmat e 41 Comarcas do interior do estado do Tocantins, e interatividade no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat.

## 2. VAGAS: 150

2.1 Distribuição das Vagas:

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	50
Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	100

2.2 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

## 3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Serem servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

## 4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, a serem desenvolvidas no período de 9 de novembro a 10 de dezembro de 2015.

4.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.3 As atividades acontecerão por meio da Plataforma Moodle, sendo necessária a participação na transmissão das aulas descritas no item 6 deste Edital e desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fóruns, *chats*, leitura e produção bibliográficas.

4.4 A frequência no curso será registrada 60% pela participação das aulas transmitidas e 40% com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem, e no cumprimento das etapas programadas de desenvolvimento do curso.

4.5 As frequências durante a transmissão das aulas serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

4.6 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade.

4.7 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

4.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

4.9 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual serão avaliadas e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes.

4.10 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial em Palmas.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Termos da oração – Frase, oração, período; sujeito e predicado; estudo das conjunções; orações subordinadas e coordenadas;

Verbos – tempos, modos, pessoas, vozes;

Pronomes – pessoais do caso reto, indefinidos, relativos, demonstrativos e colocação;

Pontuação – vírgula, dois pontos, ponto e vírgula etc.;

Concordâncias verbal e nominal – empregos;

Regências verbal e nominal – empregos;

Crase – uso obrigatório e facultativo;

Dicas de Redação Forense – conjunções adequadas, verbos etc.;

Semântica – parônimas, expressões a serem usadas corretamente etc.

## 6. CRONOGRAMA DO CURSO

### Transmissão da Aula

Item	Data	Dia da Semana	Horário	CH
Aula 1	10/11/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 10h30	2h
Aula 2	17/11/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 10h30	2h
Aula 3	24/11/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 10h30	2h
Aula 4	1º/11/2015	Terça-feira	Das 8h30 às 10h30	2h
Carga Horária de Transmissão				8h

### Retransmissão da Aula

Item	Data	Dia da Semana	Horário	CH
Aula 1	10/11/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h	2h
Aula 2	17/11/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h	2h
Aula 3	24/11/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h	2h
Aula 4	1º/11/2015	Terça-feira	Das 14h às 16h	2h
Carga Horária de Transmissão				8h

### Atividade AVA

Atividade	Período	CH
Interatividades Professor/Aluno no AVA – Leituras, Fóruns, Atividades Objetivas e Subjetivas.	9/11 a 10/12 de 2015	22h

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br.

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 13 de outubro de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

## EDITAL nº 049, de 2015

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação nos cursos **Excel Intermediário – Turmas I e II** –, a serem realizados no período de 19 a 23 de outubro, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

### 1. DADOS GERAIS

**Nome:** Excel Intermediário – Turmas I e II

**Objetivo:** Aperfeiçoar os conhecimentos relativos ao Excel, fazendo uso das habilidades específicas do programa enquanto ferramenta de cálculo e manipulação de dados, de acordo com procedimentos técnicos e segurança.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 15 e 16 de outubro de 2015.

**Inscrições:** As inscrições serão realizadas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, conforme indicação no Processo SEI nº 15.0.000006532-0.

**Público-Alvo:** Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, com lotação no Tribunal de Justiça, que atuam com Gestão de Pessoas.

**Carga horária:** 30 horas

**Modalidade:** Presencial

**Horário:** Turma I, das 7h30 às 12h30; e Turma II, das 13h30 às 18h30

**Local:** Esmat

**Número de vagas:** 16 vagas por turma para um total de 32 alunos

## 2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

As inscrições serão realizadas por indicação da Diretoria, com base nas informações recebidas da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, com conhecimento básico em Windows e Excel Básico.

## 3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, em sala de aula, pelo professor, a serem desenvolvidas no período de 19 a 23 de outubro, sendo a Turma I no período matutino, das 7h30 às 12h30; e a Turma II no período vespertino, das 13h30 às 18h30.

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obter nota mínima 7,0 nas atividades, para certificação.

3.3 As frequências serão registradas com base na participação dos alunos, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

3.4 Após a conclusão das aulas, o professor avaliará o aluno, com atribuição de nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

3.5 Não haverá pagamento de diárias, custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense, para nenhuma atividade presencial em Palmas.

3.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

## 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos básicos do Ms Excel – Nova Interface;

Faixa de Opções (guias, seções), barra de acesso rápido, botão do Office, opções do Excel, células, planilha e pastas;

Seleção: células, faixas de células, linhas, colunas e planilhas;

Inserir/Excluir – linhas, colunas. Ocultar linhas e colunas;

Formatação de células;

Número, fonte, padrões, bordas, alinhamento;

Autoformatação. Verificação da ortografia e autocorreção;

Criando uma tabela no Excel;

Entendendo valores numéricos e alfanuméricos;

Calculando por meio de operadores;

Aritméticos e lógicos;

Calculando por meio de funções;

Básicas: Soma (), média(), mínimo(), Máximo(), hoje(), Agora(), Se() simples;

Cálculo percentual;

Referência de células relativas e absolutas;

Tabela Dinâmica;

Impressões de relatórios e gráficos;

Imprimir planilha;

Selecionar a faixa de impressão que se deseja imprimir;

Outras Funções Importantes: Cont.valores(), Cont.num(), Contar.vazio(),Cont.se(), Somase(),Se() composta(E e OU), Arredondar para cima (), arredondar para baixo (), PROCV().

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 13 de outubro de 2015.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

4ª TURMA JULGADORA

**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)